



MEMORANDO Nº 007/2024 – SEC/FINANÇAS/CMUI/RR



Uiramutã/RR, 05 de Fevereiro de 2024.

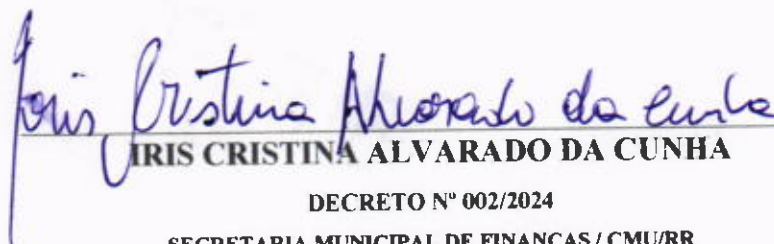
Ao Senhor
MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CMU/RR

Assunto: Pedido de Abertura Processual.


Após cumprimentá-lo, venho solicitar de Vossa Excelência autorização de abertura de Processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS**, para atender às demandas dos processos licitatórios da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, no ano de 2024.

Neste sentido, segue documento de formalização de demanda (DFD) e o estudo técnico preliminar (ETP) para formalização do termo de referência ou projeto básico.

Respeitosamente,


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
DECRETO Nº 002/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da câmara de Uiramutã



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

UNIDADE REQUISITANTE: SEC/FINANÇAS/CMUI/RR

DIRIGENTE DA UNIDADE REQUISITANTE: IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

I. INTRODUÇÃO

Considerando os termos do inciso VII do art. 12 da lei nº 14.133/2021, elaboramos o presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), evidenciando e detalhando a necessidade da contratação ora pleiteada.

O amparo legal a ser utilizado no processamento da contratação será a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos.

II. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente documento manifesta a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS**, para atender às demandas dos processos licitatórios da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, no ano de 2024.

Necessidade da contratação

Considerando a complexidade da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei do Pregão, bem como a Nova Lei Geral de Licitações Nº 14.133/2021, que constituem a legislação básica sobre licitações e contratos para a Administração, bem como a devida aplicabilidade legal da interpretação dos atos normativos na gestão pública com vistas a não ocorrência de irregularidades e desperdícios de recursos públicos, justifica-se a contratação de uma empresa especializada em procedimento licitatório e contratos públicos, de acordo com o objeto deste procedimento licitatório, para dar maior segurança na orientação dos procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Uiramutã /RR.


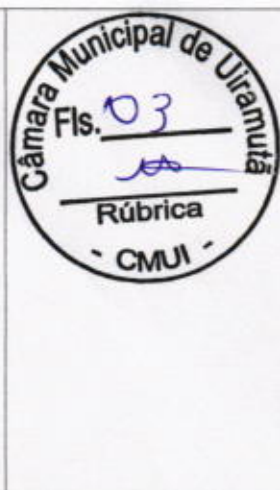
RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo na área de licitações e contratos públicos, têm como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle externos e princípios da administração pública

DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UND	QUANT
	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM Assessorar todo o tramite dos procedimentos licitatórios; Auxiliar no controle e armazenamento de dados e informações dos	SERV. MÊS	12



01	procedimentos licitatórios, para atender aos órgãos fiscalizadores internos e externos; Orientar a equipe técnica da Administração Municipal responsável pelos procedimentos licitatórios, com base na legislação vigente; Desenvolver roteiro de procedimentos para a realização das diversas modalidades, com instrução direta para os servidores da Câmara, visando à transferência de conhecimento para operação das metodologias planejadas; Assessorar na elaboração da contratação direta, que aborde questões de dispensa e inexigibilidade de licitação; Fazer verificação subsequente dos atos do processo de Licitação no momento da homologação e, também, após a homologação, estendendo-se a fase de empenho e liquidação; Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato.		
----	--	---	---

III - CONTROLE DE LEGALIDADE

Nos termos do art. 53 da lei nº 14.133/2021, a análise de legalidade será realizada pela Assessoria Jurídica.

IV - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, estão definidos no termo de referência, conforme determina a letra "j" do inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

V - RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

O requisitante ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação.

Uiramutã - RR 05 de Fevereiro de 2024.


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMUI/RR



ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA
 ERA EMPREENDIMENTOS
 CNPJ: 44.724.846/0001-40



44.724.846/0001-40
 Era Comércio e Serviços Ltda
 Av. Perimental Norte S/n, - Centro
 CEP: 69.375-000
 SÃO JOÃO DA BALIZA RR

AO
 ESTADO DE RORAIMA
 CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA - RR
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTACAO DE PRECOS
 PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social/Nome: E. S. DE SOUZA - ME			
Logradouro: PERIMENTAL NORTE		Nº S/N	Bairro: CENTRO
Cidade: SAO JOAO DA BALIZA	UF:RR	CEP: 69.375-000	95- 98400- 4518
CNPJ/: 44.724.846/0001-40		Inscrição Estadual: 24.045550-8	
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL Agencia: 3783-4 C/C: 26.659-0			

ITEM	DESCRICAO DOS SERVICOS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR, NO ANO DE 2024, ATRAVÉS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV/ MÊS	12	9.800,00	117.600,00
VALOR TOTAL DOS SERVICOS					117.600,00

O prazo de validade da cotação , não inferior a 60 (sessenta) dias.

Uiramuta – RR 05/02/2024

44.724.846/0001-40
 Era Comércio e Serviços Ltda
 Av. Perimental Norte S/n, - Centro
 CEP: 69.375-000
 SÃO JOÃO DA BALIZA RR

Tiago Alves da Silva
 CPF: 963.813.962-53

ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ERA EMPREENDIMENTOS
 Av. Perimental Norte, S/nº, Centro, CEP: 69.375-000, São João da Baliza/RR.
 E-mail: era_empreendimentos@hotmail.com



11.109.911/0001-78
QUALIT PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 R. GAL Penha Brasil, n°1185 1 - São Francisco
CEP: 69.305-130
BOA VISTA-RR

AO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

COTACAO DE PREÇOS

Nome de Fantasia: QUALIT PRINT	
Razão Social: QUALIT PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 11.109.911/0001-78	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) SIM
Endereço: R GENERAL PENHA BRASIL, 1185	
Bairro: SÃO FRANCISCO	Cidade: BOA VISTA - RR
CEP: 69.305-130	E-mail: SANTOSCOMERCIOE@HOTMAIL.COM
Telefone: (95) 3624-3949	Fax:
Banco: BANCO DO BRASIL	Conta Bancária C/C 100.574-X
Nº da agência bancária: 2617-4	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT		
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR, NO ANO DE 2024, ATRAVÉS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.	SERV/ MÊS	12	9.950,00	119.400,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					119.400,00

O prazo de validade é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Uiramuta- RR 01/02/2024.

EAD
11.109.911/0001-78
QUALIT PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 R. GAL Penha Brasil, n°1185 1 - São Francisco
CEP: 69.305-130
BOA VISTA-RR



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



16.894.265/0001-10

**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA**

Rua: Coronel Mota nº676/Sala 9-Centro
CEP: 69.301-120

Boa Vista - RR

A

CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR

COTACAO DE PRECOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM Assessorar todo o tramite dos procedimentos licitatórios; Auxiliar no controle e armazenamento de dados e informações dos procedimentos licitatórios, para atender aos órgãos fiscalizadores internos e externos; Orientar a equipe técnica da Administração Municipal responsável pelos procedimentos licitatórios, com base na legislação vigente; Desenvolver roteiro de procedimentos para a realização das diversas modalidades, com instrução direta para os servidores da Câmara, visando à transferência de conhecimento para operação das metodologias planejadas; Assessorar na elaboração da contratação direta, que aborde questões de dispensa e inexigibilidade de licitação; Fazer verificação subsequente dos atos do processo de Licitação no momento da homologação e, também, após a homologação, estendendo-se a fase de empenho e liquidação; Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato.	SERV. MÊS	12	10.250,00	125.000,00
VALOR TOTAL					125.000,00

Uiramuta – RR 05 / 02 / 24

Altamir Nete



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL nº007/2024
Processo nº. 007/2024



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITACOES E CONTRATOS PUBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR, NO ANO DE 2024.

MAPA COMPARATIVO					
Seq	Descrição	DAS PESSOAS JURÍDICAS PARTICIPANTES			
		Empresa A	Empresa B	Empresa C	MEDIA ESTIMADA
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITACOES E CONTRATOS PUBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR, NO ANO DE 2024.	Valor total estimado dos preços unitários R\$. 119.400,00	Valor total estimado dos preços unitários 117.600,00	Valor total estimado dos preços unitários 123.000,00	Media estimado dos preços unitários 120.000,00

Uiramuta-RR, 26 de Fevereiro de 2024.


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Data de início do ETP

26/02/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público) - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS**, para atender às demandas dos processos licitatórios da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, no ano de 2024, através de assessoria e consultoria, conforme discriminação no Termo de Referência.

Considerando a complexidade da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei do Pregão, bem como a Nova Lei Geral de Licitações Nº 14.133/2021, que constituem a legislação básica sobre licitações e contratos para a Administração, bem como a devida aplicabilidade legal da interpretação dos atos normativos na gestão pública com vistas a não ocorrência de irregularidades e desperdícios de recursos públicos, justifica-se a contratação de uma empresa especializada em procedimento licitatório e contratos públicos, de acordo com o objeto deste procedimento licitatório, para dar maior segurança na orientação dos procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Uiramutã /RR.

A contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo na área de licitações e contratos públicos, têm como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle externos e princípios da administração pública.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).

Atendimento as necessidades dos servidores, ao encontro das necessidades da Câmara Municipal, não apresentando conflito com o Plano Plurianual (PPA), ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

A contratação em estudo está devidamente alinhada com o Plano Plurianual da Câmara Municipal de Uiramutã/RR.



3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE RUBRICAÇÃO DOS CONTRATOS (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 03, de 29 de março de 2023).

DA FORMA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa especializada a ser contratado para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos deverá:

- 3.1- Assessorar todo o trâmite dos procedimentos licitatórios, Implantar controle e armazenamento de dados e informações, para atender aos órgãos fiscalizadores internos e externos, Orientar a equipe técnica da Administração Municipal responsável pelos procedimentos licitatórios, com base na legislação vigente.
- 3.2 - Desenvolver roteiros de procedimentos para a realização das diversas modalidades, com instrução direta para os servidores da Câmara, visando à transferência de conhecimento para operação das metodologias planejadas, Assessorar na elaboração da contratação direta, que aborde questões de dispensa e inexigibilidade de licitação, Assessorar no âmbito administrativo junto as Autarquias, Ministérios, Tribunais de Contas, assim como no âmbito do Poder Judiciário, Assessorar quanto a eventuais recursos, impugnações e pedidos de esclarecimento sobre licitação.
- 3.3 - Fazer verificação subsequente dos atos do processo de Licitação no momento da homologação e, também, após a homologação, estendendo-se a fase de empenho e liquidação.
- 3.4 - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato.
- 3.5- O serviço de consultoria, em licitações e contratos, contempla ainda: Assessoria e acompanhamento da execução orçamentária, e a verificação da exatidão e regularidade das contas do orçamento.
- 3.6 - Orientação na execução de serviços de natureza econômica, financeira e contábil.
- 3.7- Verificação das fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, quanto ao perfil da empresa a ser contratada, exige-se: possuir um profissional com Experiência comprovada como Pregoeiro (a), e ter vasto conhecimento em Licitações e Contratos.
- 3.8 - Ter conhecimento em contabilidade pública, orçamento público e finanças, a empresa contratada deverá ficar à disposição da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, sempre que for convocado, de forma presencial ou remota/virtual.



01	<p>SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSESSORIA DO O TRAMITE dos procedimentos licitatórios; Auxiliar no controle e armazenamento de dados e informações dos procedimentos licitatórios, para atender aos órgãos fiscalizadores internos e externos; Orientar a equipe técnica da Administração Municipal responsável pelos procedimentos licitatórios, com base na legislação vigente; Desenvolver roteiro de procedimentos para a realização das diversas modalidades, com instrução direta para os servidores da Câmara, visando à transferência de conhecimento para operação das metodologias planejadas; Assessorar na elaboração da contratação direta, que aborde questões de dispensa e inexigibilidade de licitação; Fazer verificação subsequente dos atos do processo de Licitação no momento da homologação e, também, após a homologação, estendendo-se a fase de empenho e liquidação; Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato.</p>
----	---

O prazo de realização dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato e do recebimento da solicitação de início dos serviços, contendo as especificações dos serviços expedidas pela Câmara Municipal de Uiramutã- RR.

A vigência do contrato de realização dos serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo na área de licitações e contratos abrangendo a Câmara municipal será de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data de assinatura do mesmo e podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei N° 14.133, de 2021.

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pela Câmara Municipal de Uiramutã/RR, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo; Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118)

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade



O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) - (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).

Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UND	QUANT
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM Assessorar todo o tramite dos procedimentos licitatórios; Auxiliar no controle e armazenamento de dados e informações dos procedimentos licitatórios, para atender aos órgãos fiscalizadores internos e externos; Orientar a equipe técnica da Administração Municipal responsável pelos procedimentos licitatórios, com base na legislação vigente; Desenvolver roteiro de procedimentos para a realização das diversas modalidades, com instrução direta para os servidores da Câmara, visando à transferência de conhecimento para operação das metodologias planejadas; Assessorar na elaboração da contratação direta, que aborde questões de dispensa e inexigibilidade de licitação; Fazer verificação subsequente dos atos do processo de Licitação no momento da homologação e, também, após a homologação, estendendo-se a fase de empenho e liquidação; Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato.	SERV. MÊS	12

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) - (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).



Segue instruído com: a estimativa de despesa, cujo valor ~~é~~ ^{Rubrica} ~~valor~~ ^{em que} ~~possa~~ ^{ainda} ~~não~~ ^{tenha} ~~seido~~ ^{constituído} o banco de dados públicos para análise comparativa de preços e quantitativos, foi devidamente observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com no mínimo 2(dois) fornecedores, painel de preços, pesquisa em sites. Ademais, os orçamentos foram obtidos com período inferior a 6 (seis) de antecedência da data de divulgação do termo de referência, conforme preceitua o art. 23, §1º inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;) (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento vinte mil reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;) (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

Os serviços contratados enquadram-se como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, assim, a contratação mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão Presencial e julgamento por Menor Preço por Lote.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Todas as informações obtidas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar seus representantes e empregados pela manutenção do sigilo de informações e documentos, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados;

Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos e informações usados durante a prestação dos serviços.

A CONTRATADA obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

Quanto ao parcelamento dos serviços, a lei prevê serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. A licitação ocorrerá por lote conforme determina a lei.



9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis) - (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).

Justifica-se a necessidade para que as ações ocorram a contento, se faz necessário fortalecer a estrutura operacional administrativa da Câmara Municipal como forma de proporcionar condições para potencializar os serviços que serão prestados.

De acordo com as solicitações de demanda, os serviços contratados são necessários e imprescindíveis à Administração, para atendermos as necessidades da Câmara Municipal de Uiramutã.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual) inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de produtos e refugos, quando aplicável) (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina) (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades da Câmara Municipal. Desde modo, esta Equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Pregão Presencial, menor preço por lote, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Uiramutã - RR, 26 de Fevereiro de 2024.

Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação da CPC/CMU
Dec. N° 001/2024

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

DECRETO N° 001/2024

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CPC/CMU/RR

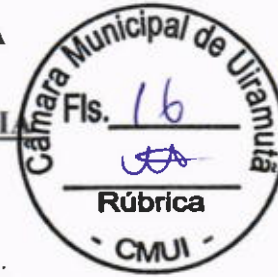
iris cristina alvarado da cunha
IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
DECRETO N° 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR

Max Ferreira dos Santos
MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



TERMO DE REFERÊNCIA



1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei Nº 14.133/21 e suas alterações;
1.5. Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações;

2 – OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS**, para atender às demandas dos processos licitatórios da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, no ano de 2024, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se devido à complexidade da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei do Pregão, bem como a Nova Lei Geral de Licitações Nº 14.133/2021, que constituem a legislação básica sobre licitações e contratos para a Administração, bem como a devida aplicabilidade legal da interpretação dos atos normativos na gestão pública com vistas a não ocorrência de irregularidades e desperdícios de recursos públicos, justifica-se a contratação de uma empresa especializada em procedimento licitatório e contratos públicos, de acordo com o objeto deste procedimento licitatório, para dar maior segurança na orientação dos procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Uiramutã /RR.

A contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo na área de licitações e contratos públicos, têm como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle externos e os princípios da administração pública.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM Assessorar todo o tramite dos procedimentos licitatórios; Auxiliar no controle e armazenamento de dados e informações dos procedimentos licitatórios, para atender aos órgãos fiscalizadores internos e externos; Orientar a equipe técnica da Administração Municipal responsável pelos procedimentos licitatórios, com base na legislação vigente; Desenvolver roteiro de procedimentos para a realização das diversas modalidades, com instrução direta para os servidores da Câmara, visando à transferência de conhecimento para operação das metodologias planejadas; Assessorar na elaboração da contratação direta, que aborde questões de dispensa e inexigibilidade de licitação; Fazer verificação subsequente dos atos do processo de Licitação no momento da homologação e, também, após a homologação, estendendo-se a fase de empenho e liquidação; Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato.	SERV MÊS	12	10.000,00	120.000,00
VALOR TOTAL					120.000,00

4 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A modalidade para a confecção do referido objeto é Pregão Presencial em razão do valor, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.



5- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa especializada a ser contratado para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos deverá:

5.1- Assessorar todo o trâmite dos procedimentos licitatórios, Implantar controle e armazenamento de dados e informações, para atender aos órgãos fiscalizadores internos e externos, Orientar a equipe técnica da Administração Municipal responsável pelos procedimentos licitatórios, com base na legislação vigente.

5.2 - Desenvolver roteiros de procedimentos para a realização das diversas modalidades, com instrução direta para os servidores da Câmara, visando à transferência de conhecimento para operação das metodologias planejadas, Assessorar na elaboração da contratação direta, que aborde questões de dispensa e inexigibilidade de licitação, Assessorar no âmbito administrativo junto as Autarquias, Ministérios, Tribunais de Contas, assim como no âmbito do Poder Judiciário, Assessorar quanto a eventuais recursos, impugnações e pedidos de esclarecimento sobre licitação.

5.3 - Fazer verificação subsequente dos atos do processo de Licitação no momento da homologação e, também, após a homologação, estendendo-se a fase de empenho e liquidação.

5.4 - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato.

5.5- O serviço de consultoria, em licitações e contratos, contempla ainda: Assessoria e acompanhamento da execução orçamentária, e a verificação da exatidão e regularidade das contas do orçamento.

5.6 - Orientação na execução de serviços de natureza econômica, financeira e contábil.

5.7- Verificação das fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, quanto ao perfil da empresa a ser contratada, exige-se: possuir um profissional com Experiência comprovada como Pregoeiro (a), e ter vasto conhecimento em Licitações e Contratos.

5.8 - Ter conhecimento em contabilidade pública, orçamento público e finanças, a empresa contratada deverá ficar à disposição da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, sempre que for convocado, de forma presencial ou remota/virtual.

6 - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - A empresa contratada deverá ficar à disposição da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, sempre que for convocado, de forma presencial ou remota/virtual.

6.2 - O prazo de realização dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato e do recebimento da solicitação de início dos serviços, contendo as especificações dos serviços expedida pela Câmara Municipal de Uiramutã/ RR.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:



7.1- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses prorrogáveis e sucessíveis períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 106, da Lei 14.133/21.

8- DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A execução das obrigações contratuais integrantes da contratação deste instrumento será fiscalizada conforme caso, por servidor designado pela Câmara Municipal, observando se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do mesmo, determinando o que for necessário a regularização das falhas observadas, conforme prevê a lei 14.133/21.

- a) Verificar a conformidade de execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e matérias empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços
- b) Ordenar a CONTRATADA que corrija, refaça os serviços executados com erro, imperfeições ou descordo com as especificações;
- c) A ação de fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;

9- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 - DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade a Lei Nº 14.133/21;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início dos serviços para execução imediata, contendo as especificações dos serviços conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

10 - DA CONTRATADA:

DA CONTRATADA, obrigar-se-á a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;
- c) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- d) efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução do contrato.



- e) Assessorar a Comissão Permanente de Contratação, dada à complexidade do certame, quando da realização da licitação.
- f) Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 94 da Lei nº. 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.
- g) Atender o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- i) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este Processo, em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. As empresas interessadas deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal:

11.1.2. Apresentar Alvará de funcionamento da Empresa Licitante dentro da validade;

12 - VALOR TOTAL – ESTIMADO

12.1. O valor estimado que a Câmara se compromete em pagar será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 120.000,00 (cento vinte mil reais), pelo período de 12 (Doze) meses, conforme a planilha estimativa de custos dos serviços constantes no anexo II deste Termo de Referência, incluído no orçamento da Câmara Municipal de Uiramutã/ RR.

12.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias (quinze) dias úteis após à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – CMUI/RR, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

14-CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Função/Programa/Subprograma: 01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento Despesas: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: RP

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/21.

16-UNIDADES RESPONSÁVEIS POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Secretaria Municipal de finanças / CMUI/RR.

17. FORUM

17.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Fórum da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Uiramutã – RR, 26 de Fevereiro de 2024.

APROVADO POR:

IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 005/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMURR


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



DESPACHO


Ao
Exc. Sr.
MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Em atendimento ao Art. 72, V, da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR, NO ANO DE 2024, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.

Os recursos para essa contratação estão segurados na Classificação Orçamentaria:

Exercício: 2024
Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Ação: 01.031.1000.2001.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – OUTRAS DESPESAS PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos: RP
Tipo de Empenho - (X) Global () Ordinário () Estimativo

Uiramuta-RR, 01 de Marco de 2024.


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 002/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 75, caput e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constante no despacho anexado, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório visando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR, NO ANO DE 2024, CONFORME DFD, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXOS.**

Na qualidade de ordenador de despesas da CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR, declaro para os efeitos do inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa abaixo especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Exercício: 2024

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

Ação: 01.031.1000.2001.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – OUTRAS DESPESAS PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: RP

Tipo de Empenho - (X) Global () Ordinário () Estimativo

Remeta-se o procedimento a Comissão Permanente de Contratação – CPC para os procedimentos cabíveis. Após sejam os autos submetidos à análise da Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Uiramutã/RR, 01 de Marco de 2024.



MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA

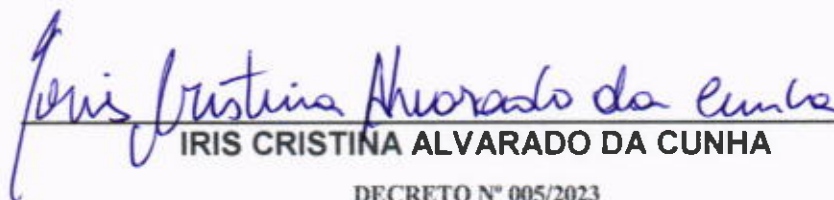


DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/CMU/RR
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO _ CPC/CMUI



De ordem para Protocolar, numerar e dar prosseguimento ao feito.

Uiramutã/RR, 01 de Marco de 2024.


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 005/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO



PORTARIA N.º 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação e Pregoeira, para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de UIRAMUTÃ, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 002/2024, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Uiramutã não conta com nenhum servidor público em cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora em cargo comissionado MARIA DA CONCEIÇÃO MOTA SANTOS, CPF: 892.459.972-00, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Uiramutã, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Tendo em vista a quantidade reduzida de servidores, portaria diversa disporá acerca da eventual nomeação de servidores para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uiramutã, 03 de janeiro de 2024.

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Iris Cristina Alvarado da Cunha
Código Identificador:0ED0EC1D

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 11/01/2024. Edição 2059
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



TERMO DE AUTUAÇÃO E ANÁLISE DA MODALIDADE

PROCESSO Nº 007/2024

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR, NO ANO DE 2024, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.

ESPECIFICAÇÃO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR, NO ANO DE 2024, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

De acordo com análise do Termo de Referência / Projeto Básico, verificamos que o procedimento a ser seguido neste processo deverá ser o de Pregão, de acordo com Artigo 28, I da Lei 14.133/2021.

Encaminhe os autos para Pregoeira dar continuidade aos trabalhos e que seja observado o artigo 17, §2º da Lei 14.133/2021.

Uiramuta-RR, 04 de Março de 2024.


Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratações do CPC/CMUI
Dec. Nº 001/2024

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratações

Portaria n. 001/2024



PROCESSO ADM N.º 007/2024

JUSTIFICATIVA / PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2024

1. No dia 04/03/2024, recebi o processo administrativo acima epigrafado, ao qual consta como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR, NO ANO DE 2024**. O processo veio devidamente autuado, numerado e assinado, contendo o documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar e o termo de referência/ projeto básico.
2. Nos termos do despacho do Agente de Contratação e estando esta pregoeira de acordo a modalidade a ser seguida nos termos do Artigo 28, I da Lei 14.133/2021. Porém o pregão deverá ter seu prosseguimento de forma presencial, neste sentido passo a justificar, para legalidade do artigo 17, §2º da Lei 14.133/2021.
3. O pregão presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores. A utilização da forma presencial da modalidade Pregão Presencial se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Uiramuta – RR, se adequarem à forma eletrônica: (..) **Art. 176**. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o **prazo de 6 (seis) anos**, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o **§ 2º do art. 17** desta Lei;
4. O edital de pregão em liça seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.
5. A lei federal 14.133/2021, (art. 17) diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, onde informamos que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.
6. Por fim, é de conhecimento geral que a internet no Estado de Roraima é precária, tanto é verdade que o Ministério Público Federal ingressou Notícia de Fato n.º 1.32.000.000797/2022-08. Não estamos alegando inexistência de internet, é sim que a internet é precária, tendo problemas de conectividade diariamente.
7. Assim, nos termos do artigo 176 da Lei 14.133/2021, tem-se por justificado a utilização neste procedimento de pregão presencial.



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratações da CPC/CMUI
Dec. N° 001/2024

Câmara Municipal de Uiramutã
Fls. 27
Uiramutã/RR 04 de Rubrica de 2024.
CMUI

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS
Agente de Contratações
Portaria n. 001/2024



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2024

PROCESSO N° xxx/2024

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO:
XX, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste Termo de Referência. Pregão Presencial, menor valor por lote.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx/xx/2024 HORÁRIO: às xxx:00 min (horário local);

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de local, LOCAL: Rua Martiniano Vieira, S/N Centro Uiramutã-RR na Sala de Reuniões do Setor de Licitações do Município.

I – PREÂMBULO

1.1. O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Câmara Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por lote objetivando XXX, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2007 e Lei Complementar nº 147/2011, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua Martiniano Vieira, S/N Centro Uiramutã-RR, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações do Município, na data e horário acima informados e será conduzido pelo Agente de Contratação, XXXXXXXXXXXXXXX, designada pela Portaria nº XXXXXXXXX/2024, de XXXXX de janeiro de 2024.

1.4. O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante cito no prédio da CPC Rua Martiniano Vieira, S/N Centro Uiramutã-RR, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12h00min.

1.5. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

1.6. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II = Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo

VI - Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração Anexo

VII – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;



Anexo VIII-Minuta de contrato;

Anexo IX- Modelo de Declaração de que não possui no Quadro Societário Servidor Público;

1.7. A dotação orçamentária da Câmara, e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, no item XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

1.8. As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente, conforme especificado em Notas de Empenhos.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente
XX, conforme
especificações técnicas contidas no Projeto Básico- Anexo I, que integram este edital.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:

3.1.1. Os interessados que atendam todas as condições de habilitação e credenciamento do edital;

3.2. Poderão também participar deste pregão:

3.2.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.2.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.3.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

3.3.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021;

3.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.4. Empresa em estado de falência e concordata;

3.3.5. Consórcios;

3.3.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

3.3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IV – CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a respectiva Ata do Pregão, que vier a ser pactuada.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II – Termo de Credenciamento.

4.2.1. No caso em que a procuração for do tipo particular, poderá a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou, apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.



4.2.2. Juntamente com a procuração, o representante deverá obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

4.3.1. O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: (<http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>).

4.4. Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Agente de Contratação exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.4.1-O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.

4.6. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do modelo contido do ANEXO IV, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V, a Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

4.8. A não apresentação do documento de credenciamento ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação será desclassificado e impedido de qualquer manifestação. 4.9. Apresentar CEIS, CNJ (Obs. CEIS e CNJ deveser tanto da empresa quanto do seu representante legal) e o recibo de Retirada de edital;

4.9. As declarações contidas nos subitens 4.7. e 4.8., deverão ser apresentadas juntamente com o credenciamento as mesmas não serão dispensadas no envelope 02 de documentos de habilitação.

4.10 Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

V – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até à hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos: 5.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional. PARÁGRAFO UNICO - É facultado ao Agente de Contratação na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2011.

5.2. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.3. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

5.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

VI – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



6.1 No dia, hora e local designados neste edital, o Agente de Contratação, encaminhada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

**A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA
PROPONENTE**

VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

- 7.1. Acompanha este edital, Modelo de Proposta;
- 7.2- Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:
- dados cadastrais da licitante;
 - indicação do número do Pregão Presencial;
 - assinatura do representante legal da empresa;
 - indicação do número do CNPJ da empresa e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
 - indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
 - Para classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**;
 - Não será admitida oferta de percentual igual a 0 (zero), sendo que o descumprimento ensejará a desclassificação da proposta.
 - Especificação, marca/modelo conforme Anexo III contido neste edital
 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

VIII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

8.1 Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem maior desconto, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação os seguintes documentos:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, da Lei nº 14.133/2021):

- Registro comercial em vigor (última alteração), no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI-CCMEI).

8.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a/b/c” do subitem 9.3. Não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB



- e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os débitos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de Roraima (www.divida.ativa.pge.rr.gov.br) e Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de Roraima (www.pfe.fazenda.rr.gov.br);
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante; e) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) - Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011);
- g) - Alvara de funcionamento dentro da validade;

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67, da Lei nº 14.133/2021):

- a) - No mínimo um Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado;

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021):

- a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.

8.1.4.1 Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

- a) – Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VI.
- b) - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VII.
- c) – Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, informando os dados da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, conforme modelo apresentado no ANEXO IV.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabela de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Agente de Contratação ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

9.1.2 As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

9.1.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão. 9

2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.3 Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

9.5 O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6 Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

9.7 Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

9.8 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

X – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

10.1.2- No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Agente de Contratação a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 6 deste edital.

10.1.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Agente de Contratação os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.1.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação. 10.2 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e Agente de Contratação. Os participantes deverão entregar ao Agente de Contratação a declaração nos moldes do Anexo V. Em prosseguimento, o Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.4 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo menor preço (maior desconto) por lote, em ordem decrescente de descontos.

11- Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.1- O Agente de Contratação abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o maior desconto e o desconto inferior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

11.2- Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados.

11.3- O Agente de Contratação abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de descontos maiores aos já existentes.

11.4- Não serão aceitos lances cujos valores de desconto forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

11.5- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

11.6- Declarada encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) POR LOTE, consignando- a em ata.

11.7- Se houver empate, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, "caput", alterada pela Lei Complementar 147/14), nos seguintes termos: 11.8- Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, par. 2º, alterada pela Lei Complementar 147/14); 11.9- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço



inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc I, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.10- Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Agente de Contratação, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.10.1.2 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta da maior desconto, serão convocadas as Remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 11.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.10.1.3 - O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando o maior desconto da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10.1.4 Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de desconto superior, será declarada a melhor proposta de desconto aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.16- Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do maior desconto alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

11.17 - O Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o maior desconto para que seja obtido desconto melhor.

11.18 - Havendo negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

11.19 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

11.20- Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado.

11.21 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 10.10.1 e seguintes deste edital.

11.21.1 - A verificação será certificada pelo Agente de Contratação, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.21.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.22 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

11.23 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 26.1 e seguintes deste instrumento.

11.24 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

11.25 - As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os descontos readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.

11.26 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação, demais membros da Comissão de Contratação e pelos licitantes presentes.

11.28 - O Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.29. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão no certame licitatório.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o Agente de Contratação, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço (maior desconto) por lote, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Presidente da câmara.



12.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais dirigidos ao Agente de Contratação pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

XIII – CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, ficara responsável para convocar o licitante vencedor do certame, para assinatura do contrato em até 5 (cinco) dias úteis.

XIV – VIGENCIA DO PREGÃO

14.1. Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Nota de Empenho.

XV – PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a atesto da nota fiscal/fatura comprovando a efetivação dos serviços prestados e contratados, objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da câmara Municipal.

14.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

XVI - SANÇÕES

16.1-O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. 16.2-O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.3-As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

16.4-Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total;

16.5- No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado. 16.6-A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da câmara Municipal.

16.7-Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16.8-Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

XVII – GARANTIA CONTRATUAL

17.1- Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XVIII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1-As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

18.2-No exercício posterior, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento da Câmara.

XIX – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

19.1- São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas;
- b) Prestar aos funcionários da licitante todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;
- d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.



19.2-São obrigações da licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a) Emitir nota fiscal correspondente ao objeto;
- b) Proceder a execução dos serviços do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta câmara Municipal de Uiramutã/RR.

XX – ENTREGA

20 - a empresa contratada deverá ficar à disposição da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, sempre que for convocado, de forma presencial ou remota/virtual.

XXI - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1- Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.
- 21.2- As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no setor de protocolos, na Rua Martiniano Vieira, s/n-Centro-Uiramutã-RR, em horário de expediente, das 7:h30min às 13:h30min.
- 21.3- Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 21.4- Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XXII – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 22.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 22.2- Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente no setor de licitações na Martiniano Vieira, s/n-Centro-Uiramutã-RR, em horário de expediente, das 7:h30min às 13:h30min.
- 22.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.
- 22.4- Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo.
- 22.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.6- Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 22.7- A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Agente de Contratação, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.
- 22.8- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XXIII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1- O Pregão Presencial, das alterações dos contratos e dos preços, poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1- As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



24.2-É facultada ao Agente de Contratação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3-O Agente de Contratação Municipal da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

24.4-A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.5-A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

24.6-A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXV- FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima/RR, para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XXVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação.

26.2-Para conhecimento público, expede-se o aviso de licitação, que é, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Jornal de Grande Circulação no Estado, Jornal de Circulação Regional.

Uiramutã – RR XXX de XXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agente de Contratações

Portaria n. XXXXX/2024



ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Imprimir em papel timbrado da empresa)

A
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA / RR
A/C – Agente de Contratação Oficial
Pregão Presencial nº XXX/2024 - Processo nº XXXX/2024



(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-..... (Endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: CREDENCIAR, o Sr., portador da Cédula de Identidade RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA / RR , com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar a ata de registro de preços decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, de de 2024.

Nome do responsável/procurador



NEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Imprimir em papel timbrado da empresa)



A
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA / RR
A/C – Agente de Contratação Oficial
REFERENTE AO Pregão Presencial nº XXX/2024 - Processo nºXXXX /2024

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCR. EST.:
ENDEREÇO: N°
BAIRRO.
CEP.
CIDADE:
UF:
TELEFONE.
EMAIL.
BANCO: CONTA CORRENTE: AGENCIA:

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº /2024, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM Assessorar todo o tramite dos procedimentos licitatórios; Auxiliar no controle e armazenamento de dados e informações dos procedimentos licitatórios, para atender aos órgãos fiscalizadores internos e externos; Orientar a equipe técnica da Administração Municipal responsável pelos procedimentos licitatórios, com base na legislação vigente; Desenvolver roteiro de procedimentos para a realização das diversas modalidades, com instrução direta para os servidores da Câmara, visando à transferência de conhecimento para operação das metodologias planejadas; Assessorar na elaboração da contratação direta, que aborde questões de dispensa e inexigibilidade de licitação; Fazer verificação subsequente dos atos do processo de Licitação no momento da homologação e, também, após a homologação, estendendo-se a fase de empenho e liquidação; Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato.	SERV. MÊS			



VALOR TOTAL

R\$ ()

A licitante declara que:

- a) O prazo de entrega das mercadorias ofertadas será de segundas e sextas feiras, após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho;
- b) O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento;
- c) O Prazo de Validade da Proposta é de () dias (não podendo ser inferior a 60 dias);
- d) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- e) O percentual de desconto permanecerá fixo durante toda a vigência do contrato, sendo essa contada a partir da data de sua assinatura até o final do exercício do prazo de 12 meses ou até o esgotamento das quantias registradas.
- f) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- g) Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.

LOCAL, de de 2024.

Nome do responsável/procurador



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA / RR

A/C – AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL

REFRENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024 - PROCESSO Nº

XXXXX/2024



Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação. Por ser verdade assina o presente.

LOCAL, de de 2024.

Nome do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO
(Imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA / RR
A/C – AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL
REFRENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2024 - PROCESSO Nº XXX/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º/ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº SSP/SP e do CPF nº..... - no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório. Por ser verdade assina o presente.

LOCAL, de de 2024.

Nome do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO

(Imprimir em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR
COM CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA - RR**

**A
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA / RR
A/C – AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL
REFRENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº /2024 - PROCESSO Nº /2024**



(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, de de 2024.

Nome do responsável/procurador



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Imprimir em papel timbrado da empresa)

A

**CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA / RR
A/C – AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL
REFRENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº /2024 - PROCESSO Nº /2024**



(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, de de 2024.

Nome do responsável/procurador



ANEXO VIII - MINUTA DE MODELO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE
UIRAMUTA E O (A) EMPRESA XXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXX PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, CNPJ 01.613.317/0001-66 com sede na Martiniano Vieira s/n, Cep. 69.358-000 no Município de Uiramutã, neste ato representado pelo Senhor(a) Presidente Max Ferreira dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro a Empresa e/ou pessoa física _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. _____, Localizada na Rua _____ - Bairro - _____ CEP. _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO**, _____ a esta Câmara, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo nº. ____/2024-CL, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, parte integrante deste Contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusula e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS**, para atender às demandas dos processos licitatórios da Câmara Municipal de Uiramutã/RR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:

- a) Processo nº. ____/2024



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATANTE (A)

- a) Fazer com que o **CONTRATANTE** tenha conhecimento de todos os trabalhos executados;
- b) Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, obedecendo e cumprindo integralmente a Legislação Vigente;
- c) Recolher pontual e exatamente todos os tributos encargos sociais a que esteja obrigado por força deste contrato, cujos comprovantes deverão ser exibidos ao **CONTRATANTE** mensalmente;
- d) Não subempreiteira, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- e) Reparar qualquer **material** que esteja em desacordo com o objeto do contrato, sem que implique em aumento de despesa ao **CONTRATANTE**;

3.2 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

- a) Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização.
- b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O prazo de vigência deste contrato será de ____ (____) meses a contar da assinatura do presente instrumento, cessando de pleno direito, findo este período, independentemente de notificação ou aviso.

Parágrafo Único: O prazo constante desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que fundamentadamente solicitados e autorizados pelo **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme consta da proposta da **CONTRATADA**, aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Os preços inicialmente contratados, de acordo com a legislação vigente, serão fixos e irrevogáveis e compreendem todos os encargos decorrentes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Geral, efetuará o pagamento até o dia 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, após ter recebido a documentação fiscal do (a) Contratado (a), (Nota Fiscal/Faturas) discriminativas, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Projeto atividade: 01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**, Elemento de Despesas: **33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS PESSOA JURIDICA**, Fonte de Recursos: RP, no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

Parágrafo Único - Para cobertura parcial das despesas decorrentes da presente contratação foi emitida a nota de empenho, no valor de R\$ _____ (_____), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência por escrito;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso do fornecimento do objeto deste contrato, multa de 10% (dez por cento) ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso,



as demais sanções previstas na legislação pertinente, comutável com as demais penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

1.0 Seu(s) representante(s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

2.0 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

Parágrafo Segundo - Será considerada recusa formal:

6.1.1- A inexecução do contrato; e

b) A execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa referida nesta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Geral.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciaste (Art. 117, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (a)**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de material inadequado



ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 177, § 1º ao §4º, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos:

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II – Por acordo das partes:

a) Quando necessário à modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Parágrafo Segundo – Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 130 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente

pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Art. 111 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÔRO

12.1 - As partes neste instrumento elegem, para todo e qualquer procedimento judicial, o Foro da Comarca de Pacaraima/RR para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza do que foi ajustado, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, perante as testemunhas abaixo assinadas, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que fica pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

Gabinete do Presidente, em ____ de ____ de 2024.

PELO CONTRATANTE:

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

PELA CONTRATADA:

(CONTRANTE)



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº.....
DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº ____/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, QUE a Empresa Não Possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por materiais prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Localidade, ____ de _____ de 2024

Nome do responsável/procurador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Apresentar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



ANEXO X
TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO LICITATORIO N. 007/2024
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N. 007/2024

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITACOES E CONTRATOS PUBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS**, para atender às demandas dos processos licitatórios da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, no ano de 2024, através de assessoria e consultoria, conforme discriminação no Termo de Referência.

NOME EMPRESARIAL:
CNPJ:
ENDERECO COMPLETO:
NOME PARA CONTATO:
CIDADE/ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Recebemos da Comissão Permanente de Contratação – CPC/CMU, nesta data, cópia impressa ou digital do edital da Licitação acima identificada.

Uiramutã/ RR ___/___/2024.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



A

ASSESSORIA JURIDICA

Processo ADM n.º 007/2024

Pregão Presencial N.º 07/2024

Ao jurídico para análise da legalidade da Minuta De Edital e contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

Uiramutã/RR 05 de Marco de 2024.


Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMUI
Dec. N.º 001/2024

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratações

Portaria n. 001/2024



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 007/2024

REF: Análise de Minuta de Edital de Pregão Presencial n.º 07/2024

Relatório

Trata-se de análise jurídica para fins de contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica de Apoio Administrativo nas Áreas de Licitações e Contratos Públicos e nos Setores de Cadastro e Compras, para Atender as Demandas dos Processos Licitatórios da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, no Ano de 2024, onforme Discriminação no Termo de Referência, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

Após a instrução processual interna, por meio de vários atos devidamente ratificados pelos seus agentes públicos responsáveis, veio para consulta jurídica quanto à legalidade tão somente da minuta do Edital, em seus aspectos estritamente jurídicos, pela Pregoeira deste município.

É o sucinto relatório.

Da natureza opinativa e consultiva do Parecer Jurídico

A presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Ressalte-se que o presente parecer se limita aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Da Análise Jurídica

Importante destacar que tanto a abertura de certame quanto a sua instrução será realizada sob a responsabilidade do(a) pregoeiro (a) designado (a), bem como pela respectiva equipe de apoio sem qualquer gerência ou intervenção desta Assessoria jurídica. Sabe-se que a Administração Pública só pode atuar em conformidade com os princípios basilares dispostos na Constituição Federal, conforme art. 37, caput.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do(a) pregoeiro(a).



Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de **fornecimento de objeto de forma contínua**, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a **minuta do contrato as seguintes cláusulas**: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos. Portanto, a minuta se encontra com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o **pregão em sua forma Presencial**, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Conclusão

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual se conclui pela aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, com a observância desde já das publicações e do prazo mínimo de **08 (oito) dias úteis** para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Em tempo, recomenda-se também que os autos sejam submetidos a Controladoria Geral do Município, pois este tem como objetivo principal a ação preventiva, ou seja, antes que ações ilícitas, incorretas ou impróprias possam atentar contra os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, principalmente quanto ao previsto no artigo 37 em seus parágrafos e incisos.

São os termos do parecer, reitera-se, meramente opinativo e orientador, que submetemos à decisão superior hierárquica.

Uiramutã/RR, 07 de março de 2024.


JANIO FERREIRA
OAB/RR N° 1060
Assessoria Jurídica



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRÍIA MOTA BEZERRA



AVISO DE LICITAÇÃO



A Câmara Municipal de Uiramutã - RR, em atendimento ao § 5º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso do **PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2024 PROCESSO Nº 007/2024.**

Data do Certame e Hora: 12/04/2024- 09:00 HRS (horário local).

Local: Sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, da Câmara Municipal de Uiramutã/RR.

Modo de Disputa: aberto, artigo 56, I da Lei 14.133/2021

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: dispensado art. 176 lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS, para atender às demandas dos processos licitatórios da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, no ano de 2024.

EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPC da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, situada na Rua Martiniano Vieira, S/N - Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, disponibilizado ainda no site e mediante solicitação pelo e-mail da CPC: licitacaocmurr@gmail.com.

Uiramutã – RR, 01 de Abril de 2024.

Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMUJ
Dec. Nº 001/2024

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratações

Portaria n. 001/2024

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2024



A Câmara Municipal de Uiramutã - RR, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso do PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2024 e PROCESSO Nº 007/2024.

Data do Certame e Hora: 12/04/2024- 09:00 HRS (horário local).

Local: Sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, da Câmara Municipal de Uiramuta/RR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS, para atender às demandas dos processos licitatórios da Câmara Municipal de Uiramuta/RR, no ano de 2024.

EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPC da Câmara Municipal de Uiramuta/RR, situada na Rua Martiniano Vieira, S/N - Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, disponibilizado ainda no site: <https://www.uiramuta.rr.leg.br> mediante solicitação pelo e-mail da CPC: licitacaocmurr@gmail.com.

Uiramutã – RR, 01 de Abril de 2024.

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:

Maria da Conceição Mota Santos

Código Identificador:91A347A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 09/04/2024. Edição 2120

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

PROCESSO Nº007/2024

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2024, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste Termo de Referência. Pregão Presencial, menor valor por lote.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/04/2024 **HORÁRIO:** às 09:00 min (horário local);

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de local, LOCAL: Rua Martiniano Vieira, S/N Centro Uiramutã-RR na Sala de Reuniões do Setor de Licitações do Município.

I – PREÂMBULO

1.1. O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Câmara Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por lote objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2024**, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela, Lei nº 10 520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 14 133/2021, Lei Complementar nº 123/2007 e Lei Complementar nº 147/2011, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua Martiniano Vieira, S/N Centro Uiramutã-RR, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações do Município, na data e horário acima informados e será conduzido pelo Agente de Contratação, MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS, designada pela Portaria nº 001/2024, de 01 de janeiro de 2024.

1.4. O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante cito no prédio da CPC Rua Martiniano Vieira, S/N Centro Uiramutã-RR, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12h00min.

1.5. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

1.6. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo

VI - Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração Anexo



VII – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

Anexo VIII-Minuta de contrato;

Anexo IX- Modelo de Declaração de que não possui no Quadro Societário Servidor Público;

1.7. A dotação orçamentária da Câmara, e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, no item XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

1.8. As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente, conforme especificado em Notas de Empenhos.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente PREGÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2024, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico-Anexo I, que integram este edital.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:

3.1.1. Os interessados que atendam todas as condições de habilitação e credenciamento do edital;

3.2. Poderão também participar deste pregão:

3.2.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.2.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.3.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

3.3.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021;

3.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.4. Empresa em estado de falência e concordata;

3.3.5. Consórcios;

3.3.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

3.3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IV – CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a respectiva Ata do Pregão, que vier a ser pactuada.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II – Termo de Credenciamento.



4.2.1. No caso em que a procuração for do tipo particular, poderá o licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou, apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

4.2.2. Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

4.3.1. O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: (<http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>).

4.4. Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Agente de Contratação exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.4.1. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.

4.6. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do modelo contido do ANEXO IV, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V: a Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

4.8. A não apresentação do documento de credenciamento ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação será desclassificado e impedido de qualquer manifestação. 4.9. Apresentar CEIS, CNJ (Obs: CEIS e CNJ devera ser tanto da empresa quanto do seu representante legal) e o recibo de Retirada de edital;

4.9. As declarações contidas nos subitens 4.7. e 4.8., deverão ser apresentadas juntamente com o credenciamento as mesmas não serão dispensadas no envelope 02 de documentos de habilitação.

4.10. Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

V – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até à hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional. PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Agente de Contratação na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2011.

5.2. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.3. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.



5.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para qualquer efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei complementar nº. 123/06.

VI – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Agente de Contratação, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

**A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA
PROPONENTE**

VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

7.1. Acompanha este edital, Modelo de Proposta:

7.2- Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) indicação do número do Pregão Presencial;
- c) assinatura do representante legal da empresa;
- d) indicação do número do CNPJ da empresa e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- f) Para classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE;
- g) Não será admitida oferta de percentual igual a 0 (zero), sendo que o descumprimento ensejará a desclassificação da proposta.
- h) Especificação, marca/modelo conforme Anexo III contido neste edital
- i) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

VIII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

8.1 Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem maior desconto, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação os seguintes documentos:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, da Lei nº 14.133/2021):

- a) - Registro comercial em vigor (última alteração), no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) - O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI-CCMEI).

8.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a/b/c” do subitem 9.3. Não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):



- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de Roraima (www.dividaativa.pge.rr.gov.br) e Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de Roraima (www.pfe.fazenda.rr.gov.br);
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante; e) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) - Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011);
- g) - Alvara de funcionamento dentro da validade;

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67, da Lei nº 14.133/2021):

- a) - No mínimo um Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado;

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021):

- a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.

8.1.4.1 Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

- a) – Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VI.
- b) - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VII.
- c) – Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, informando os dados da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, conforme modelo apresentado no ANEXO IV.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Agente de Contratação ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

9.1.2 As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

9.1.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão. 9

2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.3 Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,
- c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

9.5 O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6 Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

9.7 Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

9.8 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.



9.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por mais um período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

X – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

10.1.2- No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Agente de Contratação a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 6 deste edital.

10.1.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Agente de Contratação os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.1.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação. 10.2 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e Agente de Contratação. Os participantes deverão entregar ao Agente de Contratação a declaração nos moldes do Anexo V. Em prosseguimento, o Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.4 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo menor preço (maior desconto) por lote, em ordem decrescente de descontos.

11- Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.1- O Agente de Contratação abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o maior desconto e o desconto inferior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

11.2- Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados.

11.3- O Agente de Contratação abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de descontos maiores aos já existentes.

11.4- Não serão aceitos lances cujos valores de desconto forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

11.5- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

11.6- Declarada encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) POR LOTE, consignando- a em ata.

11.7- Se houver empate, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06, art. 44, "caput", alterada pela Lei Complementar 147/14), nos seguintes termos: 11.8- Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº 123/06, art. 44, par. 2º, alterada pela Lei Complementar 147/14); 11.9-



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.10- Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Agente de Contratação, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.10.1.2 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta da maior desconto, serão convocadas as Remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 11.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.10.1.3 - O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando o maior desconto da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10.1.4 Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de desconto superior, será declarada a melhor proposta de desconto aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.16- Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do maior desconto alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

11.17 - O Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o maior desconto para que seja obtido desconto melhor.

11.18 - Havendo negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

11.19 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

11.20- Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado.

11.21 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 10.10.1 e seguintes deste edital.

11.21.1 - A verificação será certificada pelo Agente de Contratação, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.21.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.22 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

11.23 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 26.1 e seguintes deste instrumento.

11.24 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

11.25 - As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os descontos readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.

11.26 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação, demais membros da Comissão de Contratação e pelos licitantes presentes.

11.28 - O Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.29. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão no certame licitatório.



XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o Agente de Contratação, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço (maior desconto) por lote, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Presidente da câmara.

12.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Agente de Contratação pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

XIII – CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, ficara responsável para convocar o licitante vencedor do certame, para assinatura do contrato em até 5(cinco) dias uteis.

XIV – VIGENCIA DO PREGÃO

14.1. Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Nota de Empenho.

XV – PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a atesto da nota fiscal/fatura comprovando a efetivação dos serviços prestados e contratados, objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da câmara Municipal.

14.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

XVI - SANÇÕES

16.1-O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. 16.2-O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.3-As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

16.4-Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total;

16.5- No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado. 16.6-A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da câmara Municipal.

16.7-Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16.8-Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

XVII – GARANTIA CONTRATUAL

17.1- Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XVIII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1-As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

18.2-No exercício posterior, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento da Câmara.



XIX – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

19.1- São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas;
- b) Prestar aos funcionários da licitante todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;
- d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

19.2-São obrigações da licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a) Emitir nota fiscal correspondente ao objeto;
- b) Proceder a execução dos serviços do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta câmara Municipal de Uiramutã/RR.

XX – ENTREGA

20 - a empresa contratada deverá ficar à disposição da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, sempre que for convocado, de forma presencial ou remota/virtual.

XXI - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1-Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

21.2-As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no setor de protocolos, na Rua Martiniano Vieira, s/n-Centro-Uiramutã-RR, em horário de expediente, das 7:h30min às 13:h30min.

21.3-Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

21.4- Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XXII – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1-Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

22.2-Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente no setor de licitações na Martiniano Vieira, s/n-Centro-Uiramutã-RR, em horário de expediente, das 7:h30min às 13:h30min.

22.3-A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

22.4-Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

22.5-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6-Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



22.7-A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Agente de Contratação, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será dada ciência aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

22.8-Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XXIII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1-O Pregão Presencial, das alterações dos contratos e dos preços, poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1-As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2-É facultada ao Agente de Contratação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3-O Agente de Contratação Municipal da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

24.4-A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.5-A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

24.6-A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXV- FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima/RR, para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XXVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação.

26.2-Para conhecimento público, expede-se o aviso de licitação, que é, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Jornal de Grande Circulação no Estado, Jornal de Circulação Regional.

Uiramutã – RR 01 de Abril de 2024.

MARIA CONCEICAO MOTA SANTOS
Agente de Contratação do CPCOMU
Data: 01/04/2024

MARIA CONCEICAO MOTA SANTOS
Agente de Contratações
Portaria n. 001/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei Nº 14.133/21 e suas alterações;
1.5. Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações;

2 – OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS**, para atender às demandas dos processos licitatórios da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, no ano de 2024, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se devido à complexidade da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei do Pregão, bem como a Nova Lei Geral de Licitações Nº 14.133/2021, que constituem a legislação básica sobre licitações e contratos para a Administração, bem como a devida aplicabilidade legal da interpretação dos atos normativos na gestão pública com vistas a não ocorrência de irregularidades e desperdícios de recursos públicos, justifica-se a contratação de uma empresa especializada em procedimento licitatório e contratos públicos, de acordo com o objeto deste procedimento licitatório, para dar maior segurança na orientação dos procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Uiramutã /RR.

A contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio administrativo na área de licitações e contratos públicos, têm como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle externos e os princípios da administração pública.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM Assessorar todo o tramite dos procedimentos licitatórios; Auxiliar no controle e armazenamento de dados e informações dos procedimentos licitatórios, para atender aos órgãos fiscalizadores internos e externos; Orientar a equipe técnica da Administração Municipal responsável pelos procedimentos licitatórios, com base na legislação vigente; Desenvolver roteiro de procedimentos para a realização das diversas modalidades, com instrução direta para os servidores da Câmara, visando à transferência de conhecimento para operação das metodologias planejadas; Assessorar na elaboração da contratação direta, que aborde questões de dispensa e inexigibilidade de licitação; Fazer verificação subsequente dos atos do processo de Licitação no momento da homologação e, também, após a homologação, estendendo-se a fase de empenho e liquidação; Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato.	SERV MÊS	12	10.000,00	120 000,00
VALOR TOTAL					120.000,00

4 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO



A modalidade para a confecção do referido objeto é

Presencial em razão do valor, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

5- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa especializada a ser contratado para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos deverá:

5.1- Assessorar todo o trâmite dos procedimentos licitatórios, Implantar controle e armazenamento de dados e informações, para atender aos órgãos fiscalizadores internos e externos, Orientar a equipe técnica da Administração Municipal responsável pelos procedimentos licitatórios, com base na legislação vigente.

5.2 - Desenvolver roteiros de procedimentos para a realização das diversas modalidades, com instrução direta para os servidores da Câmara, visando à transferência de conhecimento para operação das metodologias planejadas, Assessorar na elaboração da contratação direta, que aborde questões de dispensa e inexigibilidade de licitação, Assessorar no âmbito administrativo junto as Autarquias, Ministérios, Tribunais de Contas, assim como no âmbito do Poder Judiciário, Assessorar quanto a eventuais recursos, impugnações e pedidos de esclarecimento sobre licitação.

5.3 - Fazer verificação subsequente dos atos do processo de Licitação no momento da homologação e, também, após a homologação, estendendo-se a fase de empenho e liquidação.

5.4 - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato.

5.5- O serviço de consultoria, em licitações e contratos, contempla ainda: Assessoria e acompanhamento da execução orçamentária, e a verificação da exatidão e regularidade das contas do orçamento.

5.6 - Orientação na execução de serviços de natureza econômica, financeira e contábil.

5.7- Verificação das fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, quanto ao perfil da empresa a ser contratada, exige-se: possuir um profissional com Experiência comprovada como Pregoeiro (a), e ter vasto conhecimento em Licitações e Contratos.

5.8 - Ter conhecimento em contabilidade pública, orçamento público e finanças, a empresa contratada deverá ficar à disposição da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, sempre que for convocado, de forma presencial ou remota/virtual.

6 - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - A empresa contratada deverá ficar à disposição da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, sempre que for convocado, de forma presencial ou remota/virtual.



6.2 - O prazo de realização dos serviços será de 12 (doze)

meses contados a partir da data de assinatura do contrato e do recebimento da solicitação de início dos serviços, contendo as especificações dos serviços expedida pela Câmara Municipal de Uiramutã/ RR.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 106, da Lei 14.133/21.

8- DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A execução das obrigações contratuais integrantes da contratação deste instrumento será fiscalizada conforme caso, por servidor designado pela Câmara Municipal, observando se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do mesmo, determinando o que for necessário a regularização das falhas observadas, conforme prevê a lei 14.133/21.

- a) Verificar a conformidade de execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e matérias empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços
- b) Ordenar a CONTRATADA que corrija, refaça os serviços executados com erro, imperfeições ou descordo com as especificações;
- c) A ação de fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;

9- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 - DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade a Lei Nº 14.133/21;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início dos serviços para execução imediata, contendo as especificações dos serviços conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

10 - DA CONTRATADA:



DA CONTRATADA, obrigando-se a cumprir fielmente

- estipulado neste instrumento e, em especial:
- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
 - b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;
 - c) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
 - d) efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução do contrato.
 - e) Assessorar a Comissão Permanente de Contratação, dada à complexidade do certame, quando da realização da licitação.
 - f) Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 94 da Lei nº. 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.
 - g) Atender o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
 - i) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este Processo, em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. As empresas interessadas deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal:

11.1.2. Apresentar Alvará de funcionamento da Empresa Licitante dentro da validade;

12 - VALOR TOTAL – ESTIMADO

12.1. O valor estimado que a Câmara se compromete em pagar será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 120.000,00 (cento vinte mil reais), pelo período de 12 (Doze) meses, conforme a planilha estimativa de custos dos serviços constantes no anexo II deste Termo de Referência, incluído no orçamento da Câmara Municipal de Uiramutã/ RR.

12.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias (quinze) dias úteis após à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças –



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



CMUI/RR, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal

de serviços devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

14-CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Função/Programa/Subprograma: 01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento Despesas: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: RP

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/21.

16-UNIDADES RESPONSÁVEIS POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Secretaria Municipal de finanças / CMUI/RR.

17. FORUM

17.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Fórum da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Uiramuta – RR, 26 de Fevereiro de 2024.

APROVADO POR:

IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 005/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Imprimir em papel timbrado da empresa)

A
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA / RR
A/C – Agente de Contratação Oficial
Pregão Presencial nº /2024 - Processo nº /2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-..... (Endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: CREDENCIAR, o Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito no CPF sob o nº. a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA / RR , com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar a ata de registro de preços decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, de de 2024.

Nome do responsável/procurador



NEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Imprimir em papel timbrado da empresa)



A
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA / RR
A/C – Agente de Contratação Oficial
REFERENTE AO Pregão Presencial nº /2024 - Processo nº /2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. EST.:

ENDEREÇO: N°

BAIRRO.

CEP.

CIDADE:

UF.:

TELEFONE.

EMAIL.

BANCO: CONTA CORRENTE: AGENCIA:

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº /2024, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM Assessorar todo o tramite dos procedimentos licitatórios; Auxiliar no controle e armazenamento de dados e informações dos procedimentos licitatórios, para atender aos órgãos fiscalizadores internos e externos; Orientar a equipe técnica da Administração Municipal responsável pelos procedimentos licitatórios, com base na legislação vigente; Desenvolver roteiro de procedimentos para a realização das diversas modalidades, com instrução direta para os servidores da Câmara, visando à transferência de conhecimento para operação das metodologias planejadas; Assessorar na elaboração da contratação direta, que aborde questões de dispensa e inexigibilidade de licitação; Fazer verificação subsequente dos atos do processo de Licitação no momento da homologação e, também, após a homologação, estendendo-se a fase de empenho e liquidação; Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato.	SERV. MÊS			
VALOR TOTAL					



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



R\$ ()

A licitante declara que:

- a) O prazo de entrega das mercadorias ofertadas será de segundas e sextas feiras, após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho;
- b) O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias subseqüentes ao fornecimento;
- c) O Prazo de Validade da Proposta é de () dias (não podendo ser inferior a 60 dias);
- d) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- e) O percentual de desconto permanecerá fixo durante toda a vigência do contrato, sendo essa contada a partir da data de sua assinatura até o final do exercício do prazo de 12 meses ou até o esgotamento das quantias registradas.
- f) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- g) Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.

LOCAL, de de 2024.

Nome do responsável/procurador



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRÍIA MOTA BEZERRA



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
(Imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA / RR
A/C – AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL
REFRENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº /2024 - PROCESSO Nº /2024

Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação. Por ser verdade assina o presente.

LOCAL, de de 2024.

Nome do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO

(Imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA / RR

A/C – AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL

REFRENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº /2024 - PROCESSO Nº /2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º/ , por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr(a), Sócio/Proprietário, portador do documento
de identidade RG nº SSP/SP e do CPF nº..... - no uso de suas
atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos
da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta,
portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento
licitatório. Por ser verdade assina o presente.

LOCAL, de de 2024.

Nome do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO

(Imprimir em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR
COM CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA - RR**

**A
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA / RR
A/C – AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL
REFRENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº /2024 - PROCESSO Nº /2024**

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, de de 2024.

Nome do responsável/procurador



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Imprimir em papel timbrado da empresa)

A
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA / RR
A/C – AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL
REFRENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº /2024 - PROCESSO Nº /2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, de de 2024.

Nome do responsável/procurador



ANEXO VIII - MINUTA DE MODELO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE
UIRAMUTA E O (A) EMPRESA XXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXX PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URAMUTÃ**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, CNPJ 01.613.317/0001-66 com sede na Martiniano Vieira s/n, Cep. 69.358-000 no Município de Uiramutã, neste ato representado pelo Senhor(a) Presidente Max Ferreira dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro a Empresa e/ou pessoa física _____ inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. _____ Localizada na Rua _____ - Bairro - _____ CEP. _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO**, _____ a esta Câmara, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo nº. ____/2024-CL, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, parte integrante deste Contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusula e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS**, para atender às demandas dos processos licitatórios da Câmara Municipal de Uiramutã/RR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:



a) Processo nº. ____/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (A)

a) Fazer com que o **CONTRATANTE** tenha conhecimento de todos os trabalhos executados;

b) Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, obedecendo e cumprindo integralmente a Legislação Vigente;

c) Recolher pontual e exatamente todos os tributos encargos sociais a que esteja obrigado por força deste contrato, cujos comprovantes deverão ser exibidos ao **CONTRATANTE** mensalmente;

d) Não subempreiteira, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

e) Reparar qualquer **material** que esteja em desacordo com o objeto do contrato, sem que implique em aumento de despesa ao **CONTRATANTE**;

3.2 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

a) Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O prazo de vigência deste contrato será de ____ (____) meses a contar da assinatura do presente instrumento, cessando de pleno direito, findo este período, independentemente de notificação ou aviso.

Parágrafo Único: O prazo constante desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que fundamentadamente solicitados e autorizados pelo **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme consta da proposta da **CONTRATADA**, aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Os preços inicialmente contratados, de acordo com a legislação vigente, serão fixos e irredutíveis e compreendem todos os encargos decorrentes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Geral, efetuará o pagamento até o dia 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, após ter recebido a documentação fiscal do (a) Contratado (a), (Nota Fiscal/Faturas) discriminativas, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Projeto atividade: 01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**, Elemento de Despesas: **33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS PESSOA JURIDICA**, Fonte de Recursos: RP, no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

Parágrafo Único - Para cobertura parcial das despesas decorrentes da presente contratação foi emitida a nota de empenho, no valor de R\$ _____ (_____), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso do fornecimento do objeto deste contrato, multa de 10% (dez por cento) ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso,



as demais sanções previstas na legislação pertinente comutável com as demais penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

1.0 Seu(s) representante(s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

2.0 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

Parágrafo Segundo - Será considerado recusa formal:

6.1.1- A inexecução do contrato; e

b) A execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa referida nesta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Geral.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciaste (Art. 117, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (a)**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de material inadequado



ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não há corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 177, § 1º ao §4º, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II – Por acordo das partes:

- a) Quando necessário à modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.
- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Parágrafo Segundo – Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 130 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Art. 111 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÔRO

12.1 - As partes neste instrumento elegem, para todo e qualquer procedimento judicial, o Foro da Comarca de Pacaraima/RR para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza do que foi ajustado, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, perante as testemunhas abaixo assinadas, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que fica pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

Gabinete do Presidente, em ____ de ____ de 2024.

PELO CONTRATANTE:

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

PELA CONTRATADA:

(CONTRANTE)



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRJA MOTA BEZERRA



Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº.....
DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº ____/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, QUE a Empresa Não Possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por materiais prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Localidade, ____ de _____ de 2024

Nome do responsável/procurador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Apresentar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



ANEXO X
TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO LICITATORIO N. 007/2024
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N. 007/2024

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITACOES E CONTRATOS PUBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS**, para atender às demandas dos processos licitatórios da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, no ano de 2024, através de assessoria e consultoria, conforme discriminação no Termo de Referência.

NOME EMPRESARIAL:
CNPJ:
ENDERECO COMPLETO:
NOME PARA CONTATO:
CIDADE/ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Recebemos da Comissão Permanente de Contratação – CPC/CMU, nesta data, cópia impressa ou digital do edital da Licitação acima identificada.

Uiramutã/ RR ___/___/2024.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



ANEXO X
TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO LICITATORIO N. 007/2024
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N. 007/2024

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS, para atender às demandas dos processos licitatórios da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, no ano de 2024, através de assessoria e consultoria, conforme discriminação no Termo de Referência.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE: 95-98402-6982

E-MAIL: raligner@hotmail.com.



Recebemos da Comissão Permanente de Contratação – CPC/CMU, nesta data, cópia impressa ou digital do edital da Licitação acima identificada.

Uiramutã/ RR 10/04 /2024.

G. Menezes da Silva - ME
CNPJ 41 796 546/0001-13
ADM: Geicel Menezes da Silva
CPF 022.317.792-00

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





G. DE MENEZES DA SILVA – ME
ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL
CNPJ N: 41.796.556/0001-13 IE: 24.042439-0

CREDENCIAMENTO

-LOGRADOURO: RUA PEIXES, 114 BAIRRO/DISTRITO: CIDADE SATELITE CEP 69.317-532 - BOA VISTA / RR
TELEFONE (95) 991759071
ENDEREÇO ELETRÔNICO: RALIGER@HOTMAIL.COM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ

Polígrafo Direito

Geiciel Menezes da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 413745-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/07/2023

NOME
GEICIEL MENEZES DA SILVA

FILIAÇÃO
MACIEL VIEIRA DA SILVA
VALCIRENE MENEZES DE GOIS PEREIRA

NATURALIDADE
BONFIM - RR

DOC. ORIGEM
CFRTO NASC 72298 FLS 119-V LIV A-104
BOA VISTA-RR

CPF
022.317.792-00

PIS/PASEP: P1

DATA DE NASCIMENTO
27/08/1992

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Câmara Municipal de Uiramutã
Fls. 8
Rúbrica

PROTESTO E REGISTRO DE NOTAS
CARTÓRIO

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELÃO E REGISTRADOR

AV. V. LEITE, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL. (95) 3624-3098 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado Dou fé
WSU. Em testemunho da verdade.
Boa Vista-RR, 07/03/2024 Nº Ticket: 00046
Emol.: 3,69, FUNDEJURR 0,33, FISC 0,16, FECON 0,16, ISS 0,16, Selo 00
Selo 0000158345010016400927F
Consulte seu selo: <https://selororaima.com.br>
CPF Solicitante: 99245997200

Nádia Socorro Pinho Oliveira
Escrevente Autônoma
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELÃO E REGISTRADOR

AV. V. LEITE, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL. (95) 3624-3098 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado Dou fé
WSU. Em testemunho da verdade.
Boa Vista-RR, 07/03/2024 Nº Ticket: 00046
Emol.: 3,69, FUNDEJURR 0,33, FISC 0,16, FECON 0,16, ISS 0,16, Selo 00
Selo 0000158345010016400889F
Consulte seu selo: <https://selororaima.com.br>
CPF Solicitante: 99245997200

Nádia Socorro Pinho Oliveira
Escrevente Autônoma
Cartório Loureiro



011443398

000013531080
011443398

[Handwritten signature]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

14800348437

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: G. MENEZES DA SILVA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RRP2300031967

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BOA VISTA

Local

9 Outubro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO ____/____/____
Data Responsável

NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

*Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet*



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 575124 em 09/10/2023 da Empresa G. MENEZES DA SILVA, CNPJ 41796556000113 e protocolo 230143598 - 02/10/2023. Autenticação: 66F294E34C39365BDE726F4AB47F67ECF55FC. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/014.359-8 e o código de segurança guSb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

Marcos de Meira Lins Filho
SECRETÁRIO GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/014.359-8	RRP2300031967	02/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.317.792-00	GEICIEL MENEZES DA SILVA	09/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Roraima



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 575124 em 09/10/2023 da Empresa G. MENEZES DA SILVA, CNPJ 41796556000113 e protocolo 230143598 - 02/10/2023. Autenticação: 66F294E34C39365BDE726F4AB47F67ECF55FC. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/014.359-8 e o código de segurança guSb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.


MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
G. DE MENEZES DA SILVA – ME
CNPJ: 41.796.556/0001-13



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, **GEICIEL MENEZES DA SILVA**, Brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 27/08/1993, portador da identidade nº. 413745-0 SSP/RR e CPF nº. 022.317.792-00, residente e domiciliada à Rua CEZAR NOGUEIRA JUNIOR, nº 4625 Bairro: Senador Helio Campos - CEP: 69.316-652 Boa Vista-RR, empresário da EMPRESA G. DE MENEZES DA SILVA – ME estabelecida à na Rua: Peixes, nº 114, Bairro: Cidade Satellite - CEP: 69.317-532. Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.796.556/0001-13, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 547284 em 06/10/2022, resolve nos termos e condições a seguir:

OBJETO SOCIAL

Primeira Clausula – A empresa passa a ter o seguinte objeto social: INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA. AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO. FOTOCOPIAS. PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE. GRAFICA CARTAZES, PROSPECTOS, CALENDARIOS, ENCARTES E OUTROS IMPRESSOS DE PUBLICIDADE IMPRESSAO SOB ENCOMENDA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet



CONSTRUCAO, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS.

segunda Clausula - A Empresa resolve incluir as seguintes atividades economicas:

- 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
- 3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
- 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
- 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
- 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
- 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL
- 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
- 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
- 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS Não 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
- 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
- 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
- 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
- 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO
- 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
- 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- 7729-2/02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL
- 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
- 7810-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA
- 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
- 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- 8219-9/01 - FOTOCOPIAS
- 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
- 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
- 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
- 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 575124 em 09/10/2023 da Empresa G. MENEZES DA SILVA, CNPJ 41796556000113 e protocolo 230143598 - 02/10/2023. Autenticação: 66F294E34C39365BDE726F4AB47F67ECF55FC. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.ror.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/014.359-8 e o código de segurança guSb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.


MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

G. DE MENEZES DA SILVA – ME

GEICIEL MENEZES DA SILVA, Brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 27/08/1993, portador da identidade nº. 413745-0 SSP/RR e CPF nº. 022.317.792-00, residente e domiciliada à Rua CEZAR NOGUEIRA JUNIOR, nº 4625 Bairro: Senador Helio Campos - CEP: 69.316-652 Boa Vista-RR, o empresário da EMPRESA G. DE MENEZES DA SILVA – ME estabelecida à na Rua: Peixes, nº 114, Bairro: Cidade Satélite - CEP: 69.317-532. Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.796.556/0001-13, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 547284 em 06/10/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Primeira Clausula – A razão social e **G. DE MENEZES DA SILVA - ME** e nome fantasia passa a ser **ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL**.

SEGUNDA Clausula – O empresário Individual iniciou suas atividades no dia 03/05/2021 e o prazo de duração são indeterminados.

TERCEIRA Clausula – O capital social é de **R\$ 250.000,00 (Duzentos cinquenta mil reais)** em moeda corrente do País.

QUARTA Clausula - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

QUINTA Clausula – O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas:
5611-2/05 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO

- 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
- 3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
- 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
- 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
- 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
- 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL
- 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
- 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
- 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS Não 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 575124 em 09/10/2023 da Empresa G. MENEZES DA SILVA, CNPJ 41796556000113 e protocolo 230143598 - 02/10/2023. Autenticação: 66F294E34C39365BDE726F4AB47F67ECF55FC. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e Informe nº do protocolo 23/014.359-8 e o código de segurança guSb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.


Marcos de Meira Lins Filho
SECRETÁRIO GERAL



4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO
7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7729-2/02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL
7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7810-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA
8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219-9/01 - FOTOCOPIAS
8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

SEXTA CLÁUSULA – ENDEREÇO

A Empresa é na RUA Peixes, nº 114, Bairro: Cidade Satellite - CEP: 69.317-532. Boa Vista - RR.

DO FORO

Fica eleito o Fórum de Boa Vista, estado de Roraima, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato de 1ª Alteração Contratual do Empresário Individual.

O Instrumento de Alteração Contratual do Empresário Individual será assinado de igual forma teor e consistência.

Boa Vista – RR, 02 de Outubro 2023.

GEICIEL MENEZES DA SILVA
Empresário




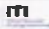
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/014.359-8	RRP2300031967	02/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.317.792-00	GEICIEL MENEZES DA SILVA	09/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Roraima



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 575124 em 09/10/2023 da Empresa G. MENEZES DA SILVA, CNPJ 41796556000103 e protocolo 230143598 - 02/10/2023. Autenticação: 66F294E34C39365BDE726F4AB47F67ECF55FC. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/014.359-8 e o código de segurança guSb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.


MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, GEICIEL MENEZES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 27/08/1993, RG N° 4137450 SSP-RR, CPF 022.317.792-00, RUA PEIXES, N° 114, BAIRRO CIDADE SATELITE, CEP 69317-532, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 09 de outubro de 2023.

GEICIEL MENEZES DA SILVA
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 575124 em 09/10/2023 da Empresa G. MENEZES DA SILVA, CNPJ 41796556000113 e protocolo 230143598 - 02/10/2023. Autenticação: 66F294E34C39365BDE726F4AB47F67ECF55FC. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/014.359-8 e o código de segurança guSb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.


MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa G. MENEZES DA SILVA, de CNPJ 41.796.556/0001-13 e protocolado sob o número 23/014.359-8 em 02/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 575124, em 09/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rebeca Reis Caldas Quixaba Vieira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, MARCOS DE MEIRA LINS FILHO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://projetointegrar.jucerr.r.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.317.792-00	GEICIEL MENEZES DA SILVA	09/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.317.792-00	GEICIEL MENEZES DA SILVA	09/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.317.792-00	GEICIEL MENEZES DA SILVA	09/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/10/2023



Documento assinado eletronicamente por Rebeca Reis Caldas Quixaba Vieira, Servidor(a) Público(a), em 09/10/2023, às 11:49.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](http://portal.de.servicos.da.jucerr) informando o número do protocolo 23/014.359-8.



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 575124 em 09/10/2023 da Empresa G. MENEZES DA SILVA, CNPJ 41796556000113 e protocolo 230143598 - 02/10/2023. Autenticação: 66F294E34C39365BDE726F4AB47F67ECF55FC. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.r.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/014.359-8 e o código de segurança guSb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.


MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Junta Comercial do Estado de Roraima

Boa Vista, segunda-feira, 09 de outubro de 2023



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 575124 em 09/10/2023 da Empresa G. MENEZES DA SILVA, CNPJ 41796556000113 e protocolo 230143598 - 02/10/2023. Autenticação: 66F294E34C39365BDE726F4AB47F67ECF55FC. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.ror.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/014.359-8 e o código de segurança guSb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Roraima
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
 Junta Comercial do Estado de Roraima



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	G. MENEZES DA SILVA		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1480034843-7	41.796.556/0001-13	03/05/2021	03/05/2021

Endereço Completo:

RUA PEIXES 114 - BAIRRO CIDADE SATELITE CEP 69317-532 - BOA VISTA/RR

Objeto Social:

INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA. AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE. LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO. FOTOCOPIAS. PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE. GRAFICA CARTAZES, PROSPECTOS, CALENDARIOS, ENCARTES E OUTROS IMPRESSOS DE PUBLICIDADE IMPRESSAO SOB ENCOMENDA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR. CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS. ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL. ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. SEM OPERADOR. ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS

Capital:	R\$ 250.000,00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)
----------	--	--

Status: xxxxxxx	Situação: ATIVA
Último Arquivamento: 23/10/2023	Número: 575948
Ato	223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
GEICIEL MENEZES DA SILVA 02231779200	xxxxxxx	536811	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		
Nire	CNPJ	Endereço

Nome do Empresário: GEICIEL MENEZES DA SILVA

Nome Social: GEICIEL MENEZES DA SILVA

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCERR (<http://www.jucerr.rr.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240000116982 e visualize a certidão)



24/003.274-8

Atesto a Veracidade
 Deste documento
 Conforme Consulte
 Via Internet

Página 1 de 2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: G. MENEZES DA SILVA
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Identidade: 4137450

CPF: 022.317.792-00

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: xxxxxxx

NADA MAIS#

Boa Vista, 12 de Março de 2024 09:47


MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Roraima


Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCERR (<http://www.jucerr.rr.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240000116982 e visualize a certidão)



24/003.274-8

Página 2 de 2





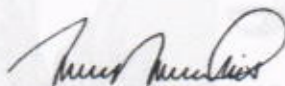
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima



CERTIDÃO ESPECÍFICA

A Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado de Roraima CERTIFICA, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81 de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme o protocolo de nº C235000085834, que consta no Cadastro Estadual de Empresa Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **G. MENEZES DA SILVA**, EMPRESARIO, NIRE 1480034843-7, CNPJ 41.796.556/0001-13, **ATIVA**, com sede na RUA PEIXES, 114, BAIRRO CIDADE SATÉLITE, BOA VISTA/RR. Certifica que foi registrado sob o número 536670, em 31/12/2021, **DESENQUADRAMENTO MEI / ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA AUTOMÁTICO** - art. 3º, inciso , da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Certifica, por derradeiro, que o último ato registrado nesta Junta Comercial até a presente data é o de número 575948, em 23/10/2023, **BALANÇO**, datada de 20/10/2023.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Roraima. Boa Vista, 23 de Outubro de 2023. Nada mais.


MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL


Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado de Roraima e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucerr.rr.gov.br/>) e informe o nº de protocolo C235000085834 e o código de segurança AN8W. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 23/10/2023 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 41.796.556/0001-13

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **G. MENEZES DA SILVA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional **Optante pelo Simples Nacional desde 03/05/2021**

Situação no SIMEI **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet

Handwritten signature in blue ink.



G. DE MENEZES DA SILVA – ME

ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL

CNPJ N: 41.796.556/0001-13 IE: 24.042439-0

CNPJ: 41.796.556/0001-13
G. MENEZES DA SILVA-ME
ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL
Rua: Peixes, 114 - Cidade Satelite
CEP: 69.317-532
95-99173-8982 - RALIGER@HOTMAIL.COM
Boa Vista - RR

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE UIRMAUTA-RR

REFERENTE: Pregão Presencial nº 007/2024 - Processo nº 007/2024

MENOR VALOR POR LOTE.

DATA DE ABERTURA: 12/04/2024. HORÁRIO -09:00HS.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **G. MENEZES DA SILVA – ME / ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL**, inscrita no CNPJ N. 41.796.556/0001-13, situada na Rua Peixes, 114, bairro/distrito: Cidade Satélite CEP 69.317-532 nesta cidade de BOA VISTA / RR, neste ato por seu representante abaixo assinado a senhor **GEICIEL MENEZES DA SILVA** portador do RG 413745-0 SSP/RR e CPF. 022.317.792-00 no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente.

Uiramutã - RR, 12 de Abril de 2024.

**G. MENEZES
DA
SILVA:4179655
6000113**

Assinado de forma digital por G.
MENEZES DA SILVA:41796556000113
Dados: 2024.04.11 14:27:59 -04'00'



CNPJ: 41.796.556/0001-13
G. MENEZES DA SILVA-ME
ELETRÓAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL
Rua: Peixes, 114 - Cidade Satellite
CEP: 69.317-532
95-99173-8982 -RALIGER@HOTMAIL.COM
Boa Vista - RR

G. DE MENEZES DA SILVA – ME
ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL
CNPJ N: 41.796.556/0001-13 IE: 24.042439-0

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA-RR

REFERENTE: Pregão Presencial nº 007/2024 - Processo nº 007/2024

MENOR VALOR POR LOTE.

DATA DE ABERTURA: 12/04/2024. HORÁRIO -09:00HS.

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR COM CAMARA
MUNICIPAL DE UIRAMUTA - RR**

A empresa G. MENEZES DA SILVA – ME / ELETRÓAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL, inscrita no CNPJ N. 41.796.556/0001-13, situada na Rua Peixes, 114, bairro/distrito: Cidade Satellite CEP 69.317-532 nesta cidade de BOA VISTA / RR, neste ato por seu representante abaixo assinado a senhor GEICIEL MENEZES DA SILVA portador do RG 413745-0 SSP/RR e CPF. 022.317.792-00, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

Uiramutã - RR, 12 de Abril de 2024.

**G. MENEZES
DA
SILVA:417965
56000113**

Assinado de forma
digital por G. MENEZES
DA
SILVA:41796556000113
Dados: 2024.04.11
14:28:44 -04'00'



CNPJ: 41.796.556/0001-13
G. MENEZES DA SILVA-ME
ELETROAR SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EM GERAL
Rua: Peixes, 114 - Cidade Satélite
CEP: 69.317-532
95-99173-8982 - RALIGER@HOTMAIL.COM
Boa Vista RR

G. DE MENEZES DA SILVA – ME
ELETROAR SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EM GERAL
CNPJ N: 41.796.556/0001-13 IE: 24.042439-0

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE UIRMAUTA-RR

REFERENTE: Pregão Presencial nº 007/2024 - Processo nº 007/2024

MENOR VALOR POR LOTE.

DATA DE ABERTURA: 12/04/2024. HORÁRIO -09:00HS.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **G. MENEZES DA SILVA – ME / ELETROAR SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EM GERAL**, inscrita no CNPJ N. 41.796.556/0001-13, situada na Rua Peixes, 114, bairro/distrito: Cidade Satélite CEP 69.317-532 nesta cidade de BOA VISTA / RR, neste ato por seu representante abaixo assinado a senhor **GEICIEL MENEZES DA SILVA** portador do RG 413745-0 SSP/RR e CPF. 022.317.792-00, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser verdade assina o presente.

Uiramutã - RR, 12 de Abril de 2024.

**G. MENEZES DA
SILVA:4179655
6000113**

Assinado de forma digital
por G. MENEZES DA
SILVA:41796556000113
Dados: 2024.04.11
14:28:19 -04'00'



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **G. MENEZES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **41.796.556/0001-13**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:30:02 do dia 02/04/2024 , com validade até o dia 02/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HtBEsgdwBwUo7BXt76xQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (02/04/2024 às 17:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.796.556/0001-13.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 660C.6B54.4E30.7940 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulto
Via Internet



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GEICIEL MENEZES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **022.317.792-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:30:47 do dia 02/04/2024 , com validade até o dia 02/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: gBOWwfqm9CnFMzjw4KSB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **GEICIEL MENEZES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **022.317.792-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O [Sistema de Gestão de Processos Disciplinares \(CGU-PAD\)](#) e o [Sistema ePAD](#) consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

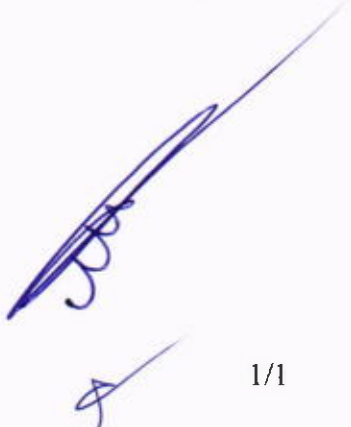
Certidão emitida às 17:30:47 do dia 02/04/2024 , com validade até o dia 02/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9p7uUdX45ea22cZA1JIV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet





ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRJÁ MOTA BEZERRA



ANEXO X
TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO LICITATORIO N. 007/2024
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N. 007/2024

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS**, para atender às demandas dos processos licitatórios da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, no ano de 2024, através de assessoria e consultoria, conforme discriminação no Termo de Referência.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE: 95-98402-6982

E-MAIL: raliger@hotmail.com

CNPJ: 41.796.556/0001-13
G. MENEZES DA SILVA-ME
ELETRÓAR SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EM GERAL
Rua: Peixes, 114 - Cidade Satellite
CEP: 69.317-532
95-99173-8982 -RALIGER@HOTMAIL.COM
Boa Vista - RR

Recebemos da Comissão Permanente de Contratação – CPC/CMU, nesta data, cópia impressa ou digital do edital da Licitação acima identificada.

Uiramutã/ RR 10/04/2024.

A
G. Menezes da Silva - ME
CNPJ 41 796.546/0001-13
ADM: Geicel Menezes da Silva
CPF: 022.317.792-00

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RECEBIDO
Data: 10/04/24 Hora: 11:00
Ass: *[Signature]*
Marta da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMU
Doc. N° 001/2024



G. DE MENEZES DA SILVA – ME

ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL

CNPJ N: 41.796.556/0001-13 IE: 24.042439-0

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE UIRMAUTA-RR

REFERENTE: Pregão Presencial nº 007/2024 - Processo nº 007/2024

MENOR VALOR POR LOTE.

DATA DE ABERTURA: 12/04/2024. HORÁRIO -09:00HS.

CNPJ: 41.796.556/0001-13
G. MENEZES DA SILVA-ME
ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL
Rua: Peixes, 114 - Cidade Satelite
CEP: 69.317-532
95-99173-8982 - RALIGER@HOTMAIL.COM
Boa Vista - RR

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: G. DE MENEZES DA SILVA – ME

CNPJ N. 41.796.556/0001-13





CNPJ: 41.796.556/0001-13
G. MENEZES DA SILVA-ME
ELETROAR SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EM GERAL
Rua: Peixes, 114 - Cidade Satellite
CEP: 69.317-532
95-99173-8982 - RALIGER@HOTMAIL.COM
Boa Vista - RR

G. DE MENEZES DA SILVA – ME
ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL
CNPJ N: 41.796.556/0001-13 IE: 24.042439-0

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA-RR

REFERENTE: Pregão Presencial nº 007/2024 - Processo nº 007/2024

MENOR VALOR POR LOTE.

DATA DE ABERTURA: 12/04/2024. HORÁRIO -09:00HS.

RAZÃO SOCIAL: G. MENEZES DA SILVA - ME

NOME DE FANTASIA: ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL

CNPJ: 41.796.556/0001-13 OPTANTE PELO SIMPLES: (SIM)

ENDEREÇO: RUA: PEIXES, 114 BAIRRO: CIDADE SATELITE CIDADE: BOA VISTA / RR CEP: 69.317-532 E-MAIL: RALIGER@HOTMAIL.COM TELEFONE: 95- 991759071

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 07/2024, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM Assessorar todo o tramite dos procedimentos licitatórios; Auxiliar no controle e armazenamento de dados e informações dos procedimentos licitatórios, para atender aos órgãos fiscalizadores internos e externos; Orientar a equipe técnica da Administração Municipal responsável pelos procedimentos licitatórios, com base na legislação vigente; Desenvolver roteiro de procedimentos para a realização das diversas modalidades, com instrução direta para os servidores da Câmara, visando à transferência de conhecimento para operação das metodologias planejadas; Assessorar na elaboração da contratação direta, que aborde questões de dispensa e inexigibilidade de licitação; Fazer verificação	SERV. MÊS	12	9.850,00	118.200,00

-LOGRADOURO: RUA PEIXES, 114 BAIRRO/DISTRITO: CIDADE SATELITE CEP 69.317-532 - BOA VISTA / RR
TELEFONE (95) 991759071
ENDEREÇO ELETRÔNICO: RALIGER@HOTMAIL.COM

G. Menezes da Silva - ME
CNPJ 41 796 546/0001-13
ADM: Geiciel Menezes da Silva
CPF: 022.317.792-00



G. DE MENEZES DA SILVA – ME
ELETROR SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EM GERAL
CNPJ N: 41.796.556/0001-13 IE: 24.042439-0

subsequente dos atos do processo de Licitação no momento da homologação e, também, após a homologação, estendendo-se a fase de empenho e liquidação; Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato.				
VALOR TOTAL (cento e dezoito mil duzentos reais)				118.200,00

RS 118.200,00 (cento e dezoito mil duzentos reais)

A licitante declara que: a) O prazo de entrega dos serviços ofertados será de segundas e sextas feiras, após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho;

b) O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento;

c) O Prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias (não podendo ser inferior a 60 dias);

d) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

e) O percentual de desconto permanecerá fixo durante toda a vigência do contrato, sendo essa contada a partir da data de sua assinatura até o final do exercício do prazo de 12 meses ou até o esgotamento das quantias registradas.

f) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.

g) Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 3027 OP. 003 C/C: 4005-3

Uiramuta - RR, 12 de Abril de 2024.

**G. MENEZES DA
SILVA:41796556
000113**

Assinado de forma digital
por G. MENEZES DA

SILVA:41796556000113

Dados: 2024.04.11 14:27:40

-04'00'

A
G. Menezes da Silva - ME
CNPJ 41 796 546/0001-13
ADM: Geicel Menezes da Silva
CPF 022.317.792-00

-LOGRADOURO: RUA PEIXES, 114 BAIRRO/DISTRITO: CIDADE SATELITE CEP 69.317-532 - BOA VISTA / RR

TELEFONE (95) 991759071

ENDEREÇO ELETRÔNICO: RALIGER@HOTMAIL.COM



G. DE MENEZES DA SILVA – ME
ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL
CNPJ N: 41.796.556/0001-13 IE: 24.042439-0

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE UIRMAUTA-RR

REFERENTE: Pregão Presencial nº 007/2024 - Processo nº 007/2024

MENOR VALOR POR LOTE.

DATA DE ABERTURA: 12/04/2024. HORÁRIO -09:00HS.

CNPJ: 41.796.556/0001-13
G. MENEZES DA SILVA-ME
ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL
Rua: Peixes, 114 - Cidade Satelite
CEP: 69.317-532
96-99173-8982 - RALIGER@HOTMAIL.COM
Boa Vista - RR

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITACAO

EMPRESA: G. DE MENEZES DA SILVA – ME

CNPJ N. 41.796.556/0001-13

-LOGRADOURO: RUA PEIXES, 114 BAIRRO/DISTRITO: CIDADE SATELITE CEP 69.317-532 - BOA VISTA / RR
TELEFONE (95) 991759071
ENDEREÇO ELETRÔNICO: RALIGER@HOTMAIL.COM





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

14800348437

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: G. MENEZES DA SILVA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RRP2300031967

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BOA VISTA

Local

9 Outubro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

**Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet**



Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 575124 em 09/10/2023 da Empresa G. MENEZES DA SILVA, CNPJ 41796556000113 e protocolo 230143598 - 02/10/2023. Autenticação: 66F294E34C39365BDE726F4AB47F67ECF55FC. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/014.359-8 e o código de segurança guSb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Capa de Processo





Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/014.359-8	RRP2300031967	02/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
022.317.792-00	GEICIEL MENEZES DA SILVA	09/10/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado de Roraima



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 575124 em 09/10/2023 da Empresa G. MENEZES DA SILVA, CNPJ 41796556000113 e protocolo 230143598 - 02/10/2023. Autenticação: 66F294E34C39365BDE726F4AB47F67ECF55FC. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.r.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/014.359-8 e o código de segurança guSb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.


MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
G. DE MENEZES DA SILVA – ME
CNPJ: 41.796.556/0001-13



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, **GEICIEL MENEZES DA SILVA**, Brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 27/08/1993, portador da identidade nº. 413745-0 SSP/RR e CPF nº. 022.317.792-00, residente e domiciliada à Rua CEZAR NOGUEIRA JUNIOR, nº 4625 Bairro: Senador Helio Campos - CEP: 69.316-652Boa Vista-RR, empresário da EMPRESA G. DE MENEZES DA SILVA – ME estabelecida à na Rua: Peixes, nº 114, Bairro: Cidade Satélite - CEP: 69.317-532. Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.796.556/0001-13, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 547284 em 06/10/2022, resolve nos termos e condições a seguir:

OBJETO SOCIAL

Primeira Clausula – A empresa passa a ter o seguinte objeto social: INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA. AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO. FOTOCOPIAS. PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE. GRAFICA CARTAZES, PROSPECTOS, CALENDARIOS, ENCARTES E OUTROS IMPRESSOS DE PUBLICIDADE IMPRESSAO SOB ENCOMENDA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR,CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS , COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 575124 em 09/10/2023 da Empresa G. MENEZES DA SILVA, CNPJ 41796556000113 e protocolo 230143598 - 02/10/2023. Autenticação: 66F294E34C39365BDE726F4AB47F67ECF55FC. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucer.r.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/014.359-8 e o código de segurança guSb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.


MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



CONSTRUCAO, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS.

segunda Clausula - A Empresa resolve incluir as seguintes atividades economicas:

- 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
- 3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
- 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
- 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
- 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
- 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL
- 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
- 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
- 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS Não 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
- 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
- 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
- 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
- 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO
- 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
- 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- 7729-2/02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL
- 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
- 7810-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA
- 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
- 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- 8219-9/01 - FOTOCOPIAS
- 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
- 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
- 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
- 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 575124 em 09/10/2023 da Empresa G. MENEZES DA SILVA, CNPJ 41796556000113 e protocolo 230143598 - 02/10/2023. Autenticação: 66F294E34C39365BDE726F4AB47F67ECF55FC. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/014.359-8 e o código de segurança guSb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCO DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

G. DE MENEZES DA SILVA – ME

GEICIEL MENEZES DA SILVA, Brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 27/08/1993, portador da identidade nº. 413745-0 SSP/RR e CPF nº. 022.317.792-00, residente e domiciliada à Rua CEZAR NOGUEIRA JUNIOR, nº 4625 Bairro: Senador Helio Campos - CEP: 69.316-652 Boa Vista-RR, o empresário da EMPRESA G. DE MENEZES DA SILVA – ME estabelecida à na Rua: Peixes, nº 114, Bairro: Cidade Satelite - CEP: 69.317-532. Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.796.556/0001-13, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 547284 em 06/10/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:



Primeira Clausula – A razão social e **G. DE MENEZES DA SILVA - ME** e nome fantasia passa a ser **ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL**.

SEGUNDA Clausula – O empresário Individual iniciou suas atividades no dia 03/05/2021 e o prazo de duração são indeterminados.

TERCEIRA Clausula – O capital social é de **R\$ 250.000,00 (Duzentos cinquenta mil reais)** em moeda corrente do País.

QUARTA Clausula - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

QUINTA Clausula – O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas:
5611-2/05 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO

- 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
- 3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
- 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
- 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
- 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
- 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL
- 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
- 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
- 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS Não 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA





4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO
7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7729-2/02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL
7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7810-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA
8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219-9/01 - FOTOCOPIAS
8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

SEXTA CLÁUSULA – ENDEREÇO

A Empresa é na RUA Peixes, nº 114, Bairro: Cidade Satellite - CEP: 69.317-532. Boa Vista - RR.

DO FORO

Fica eleito o Fórum de Boa Vista, estado de Roraima, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato de 1ª Alteração Contratual do Empresario Individual.

O Instrumento de Alteração Contratual do Empresario Individual será assinado de igual forma teor e consistência.

Boa Vista – RR, 02 de Outubro 2023.

GEICIEL MENEZES DA SILVA
Empresário



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 575124 em 09/10/2023 da Empresa G. MENEZES DA SILVA, CNPJ 41796556000113 e protocolo 230143598 - 02/10/2023. Autenticação: 66F294E34C39365BDE726F4AB47F67ECF55FC. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/014.359-8 e o código de segurança guSb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.


MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/014.359-8	RRP2300031967	02/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.317.792-00	GEÍCIEL MENEZES DA SILVA	09/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Roraima



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 575124 em 09/10/2023 da Empresa G. MENEZES DA SILVA, CNPJ 41796556000113 e protocolo 230143598 - 02/10/2023. Autenticação: 66F294E34C39365BDE726F4AB47F67ECF55FC. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/014.359-8 e o código de segurança guSb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, GEICIEL MENEZES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 27/08/1993, RG Nº 4137450 SSP-RR, CPF 022.317.792-00, RUA PEIXES, Nº 114, BAIRRO CIDADE SATELITE, CEP 69317-532, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 09 de outubro de 2023.

GEICIEL MENEZES DA SILVA
Assinatura Eletrônica Avançada





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima




TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa G. MENEZES DA SILVA, de CNPJ 41.796.556/0001-13 e protocolado sob o número 23/014.359-8 em 02/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 575124, em 09/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rebeca Reis Caldas Quixaba Vieira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, MARCOS DE MEIRA LINS FILHO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://projetointegrar.jucerr.r.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.


Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.317.792-00	GEICIEL MENEZES DA SILVA	09/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.317.792-00	GEICIEL MENEZES DA SILVA	09/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.317.792-00	GEICIEL MENEZES DA SILVA	09/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/10/2023



Documento assinado eletronicamente por Rebeca Reis Caldas Quixaba Vieira, Servidor(a) Público(a), em 09/10/2023, às 11:49.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](https://portal.de.servicos.da.jucerr) informando o número do protocolo 23/014.359-8.



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 575124 em 09/10/2023 da Empresa G. MENEZES DA SILVA, CNPJ 41796556000113 e protocolo 230143598 - 02/10/2023. Autenticação: 66F294E34C39365BDE726F4AB47F67ECF55FC. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.r.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/014.359-8 e o código de segurança guSb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Junta Comercial do Estado de Roraima

Boa Vista, segunda-feira, 09 de outubro de 2023



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 575124 em 09/10/2023 da Empresa G. MENEZES DA SILVA, CNPJ 41796556000113 e protocolo 230143598 - 02/10/2023. Autenticação: 66F294E34C39365BDE726F4AB47F67ECF55FC. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br> e informe nº do protocolo 23/014.359-8 e o código de segurança guSb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.796.556/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2021
NOME EMPRESARIAL G. MENEZES DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PEIXES	NÚMERO 114	COMPLEMENTO *****
CEP 69.317-532	BAIRRO/DISTRITO CIDADE SATELITE	MUNICÍPIO BOA VISTA
		UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RALIGER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (95) 9175-9071/ (95) 9173-8982
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/10/2023 às 17:43:38 (data e hora de Brasília).

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.796.556/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL G. MENEZES DA SILVA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calças escolares 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>213-5 - Empresário (Individual)</p>
--

LOGRADOURO R PEIXES	NÚMERO 114	COMPLEMENTO *****
------------------------	---------------	----------------------

CEP 69.317-532	BAIRRO/DISTRITO CIDADE SATELITE	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
-------------------	------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RALIGER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (95) 9175-9071/ (95) 9173-8982
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/10/2023 às 17:43:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

*Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet*

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **G. MENEZES DA SILVA**
CNPJ: **41.796.556/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:35:20 do dia 16/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/05/2024.

Código de controle da certidão: **4457.BE60.E80A.6546**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atesto a Veracidade
Desto documento
Conforme Consulte
Via Internet



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
41.796.556/0001-13 GEICIEL MENEZES DA SILVA 02231779200

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 10/04/2024

Validade: 09/07/2024

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 014084

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"



CERTIDÃO

NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

É certificado que, NESTA DATA, não foram identificadas pendências TRIBUTÁRIAS OU NÃO TRIBUTÁRIAS **INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA** em nome de **GEICIEL MENEZES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 41.796.556/0001-13 (Demonstrativo e Certidão Negativa de Obrigação) anexos.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados. Ressalva-se, pois, o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venham a ser apuradas, conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011, D.O.E. Nº 1562, em 08.06.2011.

A certidão emitida no site <http://www.sefaz.rr.gov.br/> engloba tantos os débitos que estão sendo processados em fase administrativa na SEFAZ como os débitos inscritos em dívida ativa, os quais são gerenciados por esta Procuradoria.

Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias.

Data da emissão: 07.03.2024

(Assinado Digitalmente)

Ana Cláudia Teixeira Medeiros Santana

Procuradora-Chefe da Dívida Ativa



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Teixeira Medeiros Santana, Procuradora do Estado**, em 07/03/2024, às 12:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **11979325** e o código CRC **FF92A82B**.

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.796.556/0001-13

Razão

GLEICEL MENEZES DA SILVA 00231779200

Social:

Endereço:

R CEZAR NOGUEIRA JUNIOR 4625 / SENADOR HELIO CAMPO / BOA VISTA
/ RR / 69316-652

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032902560587073200

Informação obtida em 10/04/2024 10:04:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
 Rua Coronel Pinto, 188
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
 CNPJ: 05.943.030/0001-55



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 001730/2024

Nome/Razão Social: **G. MENEZES DA SILVA**
 Nome Fantasia: **ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL**
 Inscrição Municipal: **978511.6** CPF/CNPJ: **41.796.556/0001-13**
 Endereço: **RUA PEIXES, 114**
CIDADE SATELITE - BOA VISTA - RR 69317532

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

.....

Esta certidão foi emitida em 02/04/2024.

Certidão válida até: **02/05/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6100001537560000064600030001730202404023**



*Atesto a Veracidade
 Desta documento
 Conforme Consulta
 Via Internet*

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. MENEZES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.796.556/0001-13

Certidão nº: 24968238/2024

Expedição: 10/04/2024, às 10:06:21

Validade: 07/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. MENEZES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.796.556/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



ALVARÁ 2.049/2024

Inscrição Municipal 978511.6	C.N.P.J./C.P.F. M.F. 41.796.556/0001-13	Inscrição I.P.T.U. 01.15.044.0009.001.0	Data Início das Atividades 17/08/2021
Tipo Alvará: ANUAL	Data de Validade 01/03/2025	Situação ATIVA	Processo RRP2300032887
Razão Social G. MENEZES DA SILVA			
Nome Fantasia ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL			
Logradouro: RUA PEIXES		Número: 114	Complemento:
Bairro: CIDADE SATELITE		Cidade: BOA VISTA	Estado: RR
Telefone: (95) 9173-8982	Site:	E-mail: raliger@hotmail.com	
Categoria: SERVIÇO	Área em m²: 15,00	Horário de Funcionamento: ATE AS 18:00 HORAS	
Alteração Cadastral:	Data da Alteração Cadastral: 06/03/2024	Horário Especial:	
Atividade Principal			
4322302 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
Atividades Secundárias			
RENOVAÇÃO			

Verifique a autenticidade deste alvará no site: <https://boavista.saatri.com.br/economico>

Boa Vista/RR, 6 de março de 2024

*Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet*

MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA
Secretário Municipal de Economia Planejamento e Finanças

Comprovante de pagamento
de
IPTU/ISS/T.L.F.I./T.F.A./T.F.E.

CAIXA

Valor	Data
RS 203,84	04/03/24 18:47



✓ Operação realizada com sucesso!

Dados do Pagamento

Código de barras

8162000000230384056720234030733303303900045
11890

Conta de débito

03588 | 3701 | 000585423542-7

Convênio

PM DE BOA VISTA

Valor

203,84

Data de vencimento

04/03/2024

Identificação da operação

TAC 2024

Data de débito

04/03/2024

Código da operação

91353430

Chave de segurança

67S08GJVPNKQ3ZRK

! Você poderá consultar futuramente essa e outras
transações no menu de consultas.

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos
canais de atendimento, e informe o ID da transação presente
neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e reg. metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474



CPF/CNPJ: 40.672.660/0001-33 - IE: 24.041553-3

Rua Raimundo Alves Soares, nº 630

Caraná - Boa Vista - RR - Cep: 69313-562.

Tel: (95) 99121-6165 (Vivo)☎

graficagriid@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa **GRÁFICA GRID COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 40.672.660/0001-33, com sede na **RUA RAIMUNDO ALVES SOARES, nº 630, bairro: caraná, CEP: 69313-562** na cidade de Boa Vista - RR, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **JOAO BARREIRO MARTINS JUNIOR**, casado, empresário, portador (a) da Carteira de Identidade nº 174179 SSP/RR e inscrito no CPF nº 683.892.992-91, situado nesta cidade de Boa Vista -RR, DECLARA sob as penas da lei, que a empresa **G. DE MENEZES DA SILVA - ME**, inscrita no CPNJ nº 41.796.556/0001-13, domiciliada na av. Princesa isabel, nº 2364 bairro. Caimbe, nesta cidade de boa vista -RR, prestou serviços administrativos de consultoria, contabil, contratos e licitacoes, referente ao periodo de 01/02/2020 a 31/12/2021, a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

João Barreiro Martins
Administrador

Boa vista - RR 31/12/2021

GRAFICA GRID COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ADM: JOAO BARREIRO MARTINS JUNIOR

CPF Nº 683.892.992-91

CONFERE COM ORIGINAL
10/04/2024 09:45

Maria da Conceição Moura Santos
Agente de Contratação do CPC/CMUJ
Dec. Nº 001/2024

CNPJ:40.672.660/0001-33

GRAFICA GRID COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

GRAFICA GRID

Rua: Raimundo Alves Soares, nº 630-A

CPF: 69.313-562 - Caraná

Roraima

RR



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: G DE MENEZES DA SILVA

CPF/CNPJ: 41.796.556/0001-13

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a regularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 007341879174

Emitida gratuitamente pela Internet em: 02/04/2024 as 10:55

Data da última atualização da base de dados: 25/08/2023 as 08:02

Válida até o dia: 01/06/2024

JJK
Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet



J

[Handwritten signature]



G. DE MENEZES DA SILVA – ME
ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL
CNPJ N: 41.796.556/0001-13 IE: 24.042439-0

CNPJ: 41.796.556/0001-13
G. MENEZES DA SILVA-ME
ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL
Rua: Peixes, 114 - Cidade Satellite
CEP: 69.317-532
95-99173-8982 -RALIGER@HOTMAIL.COM
Boa Vista - RR

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA-RR

REFERENTE: Pregão Presencial nº 007/2024 - Processo nº 007/2024

MENOR VALOR POR LOTE.

DATA DE ABERTURA: 12/04/2024. HORÁRIO -09:00HS.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa G. MENEZES DA SILVA – ME / ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL, inscrita no CNPJ N. 41.796.556/0001-13, situada na Rua Peixes, 114, bairro/distrito: Cidade Satélite CEP 69.317-532 nesta cidade de BOA VISTA / RR, neste ato por seu representante abaixo assinado a senhor GEICIEL MENEZES DA SILVA portador do RG 413745-0 SSP/RR e CPF. 022.317.792-00 no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente.

Uiramutã - RR, 12 de Abril de 2024.

G. MENEZES
DA
SILVA:4179655
6000113

Assinado de forma digital por G.
MENEZES DA SILVA:41796556000113
Dados: 2024.04.11 14:27:59 -04'00'



CNPJ: 41.796.556/0001-13
G. MENEZES DA SILVA-ME
ELETROAR SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EM GERAL
Rua: Peixes, 114 - Cidade Satélite
CEP: 69.317-532
Boa Vista - RR
173-8982 - RALIGER@HOTMAIL.COM

G. DE MENEZES DA SILVA – ME
ELETROAR SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EM GERAL
CNPJ N: 41.796.556/0001-13 IE: 24.042439-0

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE UIRMAUTA-RR

REFERENTE: Pregão Presencial nº 007/2024 - Processo nº 007/2024

MENOR VALOR POR LOTE.

DATA DE ABERTURA: 12/04/2024. HORÁRIO -09:00HS.

DECLARAÇÃO XXXIII, CF.

A empresa G. MENEZES DA SILVA – ME / ELETROAR SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EM GERAL, inscrita no CNPJ N. 41.796.556/0001-13, situada na Rua Peixes, 114, bairro/distrito: Cidade Satélite CEP 69.317-532 nesta cidade de BOA VISTA / RR, neste ato por seu representante abaixo assinado a senhor GEICIEL MENEZES DA SILVA portador do RG 413745-0 SSP/RR e CPF. 022.317.792-00 no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Uiramutã - RR, 12 de Abril de 2024.

G. MENEZES DA SILVA:41796556000113
Assinado de forma digital
por G. MENEZES DA
SILVA:41796556000113
Dados: 2024.04.11
14:29:08 -04'00'



G. DE MENEZES DA SILVA – ME
ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL
CNPJ N: 41.796.556/0001-13 IE: 24.042439-0

CNPJ: 41.796.556/0001-13
G. MENEZES DA SILVA-ME
ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL
Rua: Peixes, 114 - Cidade Satellite
CEP: 69.317-532
98-99173-8982 - RALIGER@HOTMAIL.COM
Boa Vista - RR

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE UIRMAUTA-RR

REFERENTE: Pregão Presencial nº 007/2024 - Processo nº 007/2024

MENOR VALOR POR LOTE.

DATA DE ABERTURA: 12/04/2024. HORÁRIO -09:00HS.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

A empresa G. MENEZES DA SILVA - ME / ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL, inscrita no CNPJ N. 41.796.556/0001-13, situada na Rua Peixes, 114, bairro/distrito: Cidade Satélite CEP 69.317-532 nesta cidade de BOA VISTA / RR, neste ato por seu representante abaixo assinado a senhor GEICIEL MENEZES DA SILVA portador do RG 413745-0 SSP/RR e CPF. 022.317.792-00, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 007/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, QUE a Empresa Não Possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Uiramutã - RR, 12 de Abril de 2024.

G. MENEZES
DA
SILVA:417965
56000113

Assinado de forma
digital por G. MENEZES
DA
SILVA:41796556000113
Dados: 2024.04.11
14:29:40 -04'00'



G. DE MENEZES DA SILVA – ME
ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL
CNPJ N: 41.796.556/0001-13 IE: 24.042439-0

CNPJ: 41.796.556/0001-13
G. MENEZES DA SILVA-ME
ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL
Rua: Peixes, 114 - Cidade Satelite
CEP: 69.317-532
95-99173-8982 -RALIGER@HOTMAIL.COM
Boa Vista RR

INFORMACÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL:

RAZÃO SOCIAL: G DE MENZES DA SILVA – ME

NOME FANTASIA: ELETROAR COMERCIO E SERVICOS EM GERAL

CNPJ: 41.796.556/0001-13 Optante pelo SIMPLES? (Sim)

ENDEREÇO: RUA PEIXES, 114, CIDADE SATELITE, CEP: 69.312-365 em Boa Vista – RR TEL (95) 95-991759071

E-MAIL: [raliger@hotmail.com@hotmail.com](mailto:raliger@hotmail.com)

Dados bancários: Banco Caixa Econômica Federal agencia: 3027 op. 003 C/c: 4005-3

NOME P/CONTATO: GEICIEL MENEZES DA SILVA

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: GEICIEL MENEZES DA SILVA

QUALIFICAÇÃO: brasileiro, roraimense, empresário, solteiro, residente na Rua peixes, n 114, cidade satelite, Boa Vista – RR CEP: 69.317.532, RG n. 413745-0 SSP/RR, nº do CPF: 022.317.792-00, Na qualidade de: Representante legal.

OBSERVAÇÕES:

1 - Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

Uiramutã - RR, 12 de Abril de 2024.

**G. MENEZES DA
SILVA:41796556
000113**

Assinado de forma digital
por G. MENEZES DA
SILVA:41796556000113
Dados: 2024.04.11
14:30:27 -04'00'



G. DE MENEZES DA SILVA – ME
ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL
CNPJ N: 41.796.556/0001-13 IE: 24.042439-0

CNPJ: 41.796.556/0001-13
G. MENEZES DA SILVA-ME
ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL
Rua: Peixes, 114 - Cidade Satélite
CEP: 69.317-532
95-99173-8882 - RALIGER@HOTMAIL.COM
Boa Vista - RR

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA-RR

REFERENTE: Pregão Presencial nº 007/2024 - Processo nº 007/2024

MENOR VALOR POR LOTE.

DATA DE ABERTURA: 12/04/2024. HORÁRIO -09:00HS.

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR COM CAMARA
MUNICIPAL DE UIRAMUTA - RR**

A empresa G. MENEZES DA SILVA – ME / ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL, inscrita no CNPJ N. 41.796.556/0001-13, situada na Rua Peixes, 114, bairro/distrito: Cidade Satélite CEP 69.317-532 nesta cidade de BOA VISTA / RR, neste ato por seu representante abaixo assinado a senhor GEICIEL MENEZES DA SILVA portador do RG 413745-0 SSP/RR e CPF. 022.317.792-00, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

Uiramutã - RR, 12 de Abril de 2024.

**G. MENEZES
DA
SILVA:417965
56000113**

Assinado de forma
digital por G. MENEZES
DA

SILVA:41796556000113

Dados: 2024.04.11

14:28:44 -04'00'



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2014 - Sessão Nº 001

Processo : 007/2024
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS, para atender às demandas dos processos licitatórios da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, no ano de 2024, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência

1 - Abertura da Sessão

Às 09:00 horas do dia 12 de Abril de 2024, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC/CMUI a Agente de Contratação / Pregoeira Sra. MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS, Portaria nº 001/2024, com base na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2007 e Lei Complementar nº 147/2011 para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 007/2024, tipo menor preço por lote. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no item 4.1 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
G. DE MENEZES DA SILVA - ME	SIM	41.796.556/0001-13	GEICIEL MENEZES DA SILVA	413745-0 SSP/RR

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes:

Em seguida a Pregoeira solicitou que o interessado credenciado apresentasse a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à comissão, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Pregoeira o primeiro envelope contendo a proposta, a Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.

4 - Da Classificação das Propostas:

Aberto o envelope contendo a proposta, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira passou a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:

POSICÃO: 1	LOTE Nº 1	EMPRESA: G. DE MENEZES DA SILVA - ME	CNPJ: 41.796.556/0001-13	CLASSIF.: Sim
------------	-----------	--------------------------------------	--------------------------	---------------

DESCRIÇÃO DO ITEM	PROPOSTA
Lote Nº 1	R\$ 118.200,00
TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 118.200,00

5 - Dos Lances por lote

5.1 - Lances do Lote Único:

Tendo em vista que somente compareceu um licitante e apresentou a proposta, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação. A Pregoeira para a fase de negociação.

5.1a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao lote 1 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	G. DE MENEZES DA SILVA - ME	41.796.556/0001-13	117.600,00



5.1b - Classificação Provisória do Lote Único:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	G. DE MENEZES DA SILVA - ME	41.796.556/0001-13	117.600,00

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação. A Pregoeira declara a vencedora CLASSIFICANDO-A DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	G. DE MENEZES DA SILVA - ME	41.796.556/0001-13	117.600,00

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do vencedor, a Pregoeira comunicou ao licitante presente que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. A empresa presente não manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer a Pregoeira adjudicou o objeto do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE GLOBAL
1	Pregão Nº 007/2024 Lote Nº 01 único	G. DE MENEZES DA SILVA - ME	41.796.556/0001-13	R\$ 117.600,00

9 - Da Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, e pelo licitante.


Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMUI
Dec. N° 001/2024

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria n. 001/2024

Licitante presente:


G. Menezes da Silva - ME
CNPJ 41.796.546/0001-13
ADM: Geziel Menezes da Silva
CPF 022.317.792-00

G. DE MENEZES DA SILVA - ME
CNPJ N. 41.796.556/0001-13



G. DE MENEZES DA SILVA – ME

ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL

CNPJ N: 41.796.556/0001-13 IE: 24.042439

CNPJ: 41.796.556/0001-13
G. MENEZES DA SILVA-ME
ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL
RUA: Peixes, 114 - Cidade Satellite
CEP: 69.317-532
99173-8982 - RALIGER@HOTMAIL.COM
Boa Vista - RR

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE UIRMAUTA-RR

REFERENTE: Pregão Presencial nº 007/2024 - Processo nº 007/2024

MENOR VALOR POR LOTE.

DATA DE ABERTURA: 12/04/2024. HORÁRIO -09:00HS.

RAZÃO SOCIAL: G. MENEZES DA SILVA – ME

NOME DE FANTASIA: ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL

CNPJ: 41.796.556/0001-13 OPTANTE PELO SIMPLES: (SIM)

ENDEREÇO: RUA: PEIXES, 114 BAIRRO: CIDADE SATELITE CIDADE: BOA VISTA / RR CEP: 69.317-532 E-MAIL: RALIGER@HOTMAIL.COM TELEFONE: 95- 991759071

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 07/2024, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM Assessorar todo o tramite dos procedimentos licitatórios; Auxiliar no controle e armazenamento de dados e informações dos procedimentos licitatórios, para atender aos órgãos fiscalizadores internos e externos; Orientar a equipe técnica da Administração Municipal responsável pelos procedimentos licitatórios, com base na legislação vigente; Desenvolver roteiro de procedimentos para a realização das diversas modalidades, com instrução direta para os servidores da Câmara, visando à transferência de conhecimento para operação das metodologias planejadas; Assessorar na elaboração da contratação direta, que aborde questões de dispensa e inexigibilidade de licitação; Fazer verificação	SERV. MÊS	12	9.800,00	117.600,00

-LOGRADOURO: RUA PEIXES, 114 BAIRRO/DISTRITO: CIDADE SATELITE CEP 69.317-532 - BOA VISTA

TELEFONE (95) 991759071

ENDEREÇO ELETRÔNICO: RALIGER@HOTMAIL.COM

G. Menezes da Silva - ME
CNPJ 41 796 546/0001-13
ADM: Geiciel Menezes da Silva
CPF 022.317.792-00



G. DE MENEZES DA SILVA – ME
ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL
CNPJ N: 41.796.556/0001-13 IE: 24.042439-0

subsequente dos atos do processo de Licitação no momento da homologação e, também, após a homologação, estendendo-se a fase de empenho e liquidação; Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato.				
VALOR TOTAL (cento e dezessete mil seiscentos reais)				117.600,00

R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil seiscentos reais)

A licitante declara que: a) O prazo de entrega dos serviços ofertadas será de segundas e sextas feiras, após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho;

b) O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento;

c) O Prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias (não podendo ser inferior a 60 dias);

d) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

e) O percentual de desconto permanecerá fixo durante toda a vigência do contrato, sendo essa contada a partir da data de sua assinatura até o final do exercício do prazo de 12 meses ou até o esgotamento das quantias registradas.

f) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.

g) Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 3027 OP. 003 C/C: 4005-3

Uiramuta - RR, 12 de Abril de 2024.

G. Menezes da Silva - ME
CNPJ 41 796 546/0001-13
ADM: Geiciel Menezes da Silva
CPF 022 317 792-00



A Procuradoria,

Encaminhamos o processo para parecer de controle prévio de legalidade de acordo com Art. 53§4 da Lei 14.133/21.

Uiramutã – RR, 12 de Abril de 2024.


Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMU
Dec. Nº 001/2024

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria n. 001/2024



PARECER JURÍDICO



Processo Administrativo n.º 007/2024

REF: Análise de Minuta de Edital de Pregão Presencial n.º 07/2024

Relatório:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 72, III, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica de Apoio Administrativo nas Áreas de Licitações e Contratos Públicos e nos Setores de Cadastro e Compras, para Atender as Demandas dos Processos Licitatórios da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, no Ano de 2024.

Fundamentação:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.



No presente caso, os requisitos para Pregão encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, nos artigo 55 e seus incisos, da lei 14.133/21.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Entre as exceções previstas na Lei de Licitação está o artigo 55 ao 70 da Lei 14.133/2021.

Estando caracterizada, em tese, a possibilidade de contratação com dispensa de licitação, verificamos que foi observada que foi selecionada a proposta mais vantajosa.

Consta a designação do pregoeiro e equipe responsável pelo desempenho das funções essenciais à contratação.

Consta o Estudo técnico preliminar (ETP) contemplar, a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, bem como consta o termo de referencia / projeto básico.

Consta Previsão de recursos orçamentários compatíveis com o valor estimado da demanda e com a respectiva Lei Orçamentária;


Consta toda a divulgação do edital, apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação e encerramento da licitação.

Consta mapa comparativo de preços.

Consta justificativa da utilização do **artigo 176** da Lei 14.133/2021, em virtude de se tratar de Município com menos de vinte mil habitantes.

Diante do exposto, atendidas as exigências legais, opinamos pela continuidade do procedimento. Devido o processo encontra-se instruído de acordo com Lei n.14.133/21. Salvo melhor juízo, é o Parecer que submetemos à apreciação.

Uiramutã/RR, 15 de abril de 2024.



JANIO FERREIRA
OAB/RR Nº 1060
Assessoria Jurídica



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



A
Controladoria da Câmara Municipal,

Encaminhamos o processo para análise da
Controladoria da Câmara Municipal de Uiramutã.

Uiramutã – RR, 16 de Abril de 2024.


Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMUI
Dec. Nº 001/2024

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeira

Portaria n. 001/2024



Processo n.º 007/2024
PREGAO PRESENCIAL – Artigo 24 I, Lei 14.133/2021

EMENTA: Solicitação de análise do processo N.º 007/2024 – Atender na contratação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITACOES E CONTRATOS PUBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR, NO ANO DE 2024.**

Em despacho ocorrido no dia 17 de Abril 2024, o Agente de Câmara Municipal de Uiramutã/RR, solicitou deste controle à análise do processo acima epigrafoado, quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, bem como no que tange a atuação do agente de contratação, na execução das atribuições e atos realizados no processo do Pregão Presencial. Optamos pela análise simplificada, objetivando os fatos mais relevantes, podendo ser ainda alvo de análises externas de controle.

DA PRELIMINAR

Visa à presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei n.º 4.242/01, Decreto 3.662/03 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

DA ANALISE

Apresente análise, foi efetivada em estrita observação da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o que consta no processo ora analisado. Observado no processo à exceção, previstas na Lei de Licitação.

1. O Houve abertura de processo administrativo? sim
2. Consta nos autos a motivação para realização da contratação? sim
3. Consta documento de formalização de demanda? Sim
4. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? Sim
5. Consta o termo de referência / Projeto básico e sua aprovação;
6. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? Sim
7. Há Estudo Técnico Preliminar? sim
8. Há termo de referência? Sim
9. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, ou houve justificativa para sua não utilização? Justificativa, art. 176 da lei 14.133/2021.
10. Houve a indicação dos fiscais do contrato? sim
11. Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de preços? Sim. Art 23, III.
12. Consta nos autos documentos que comprove a divulgação do aviso de publicação; sim
13. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? Sim
14. Consta atas, videos e outros que compõe o julgamento e habilitação; nao
15. Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários, em especial, a especificação do objeto? sim
16. Verifica-se disponibilidade orçamentária, bem como o procedimento licitatório contém a indicação do recurso para a despesa; sim
17. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio; sim
18. Consta a análise da modalidade a ser seguida, estando regular nesse tramite; sim
19. Consta o Mapa Resumo das propostas; sim
20. Consta o Parecer do Jurídico, atendendo o tramite legal (Artigo 53,§4º Lei 14.133/21); sim

RECOMENDAÇÃO

Recomendamos após esta análise a continuidade dos tramites com os seguintes documentos:



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



- a) Adjudicação e homologação;
- b) Resultado do Julgamento com publicação no DOE e Mural;
- c) Extrato de Publicação;
- d) Empenho;
- e) Ordem de serviço;
- f) Faturas, ordens de pagamento, medições, etc.
- g) Termo de recebimento do serviço;
- h) Encaminhamento do processo ao portal sagues

CONCLUSÃO

Diante do exposto opino pelo prosseguimento do tramite processual observando o recomendado. Salvo melhor Juízo é a análise que se submete à consideração superior.

Uiramuta/RR 17 de Abril de 2024.

Andreia Pinho Rios

Andreia Pinho

Controle Interno / CMUI



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Ao
Pregoeiro (a)

Encaminho o processo com à análise para
prosseguimento dos tramites de adjudicação e
homologação.

Uiramuta/RR 17 de Abril de 2024.

Andréia Pinho Dias

Andreia Pinho

Controle Interno / CMUI



DECISÃO

PROCESSO N.º 007/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2024

A Agente de Contratação/Pregoeira, devidamente instituído, informa que na data de 17/04/2024 declara vencedora do supracitado Pregão Presencial a empresa **G. DE MENEZES DA SILVA – ME**, CNPJ 41.796.556/0001-13. Confirmando a regularidade para licitar da pessoa jurídica, vencedora de acordo com mapa resumo, para atender ao objeto do processo acima epigrafado, podendo por tanto contratar com Órgão Público.

Isto posto, devidamente submetido a procuradoria e controle interno para parecer e análise e confirmando a regularidade encaminhe-se para a adjudicação e homologação.

Uiramutã – RR, 17 de Abril de 2024.

Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMUI
Dec. N.º 001/2024

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria n. 001/2024



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2024
PROCESSO N.º 007/2021

RESULTADO

A Agente de Contratação/Pregoeira da CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA-RR, de acordo com a Lei 14.133/2021, informa que a vencedora do certame de Pregão Presencial, foi a empresa G. DE MENEZES DA SILVA -ME, CNPJ 41.796.556/0001-13, de acordo com adjudicação e homologação do certame.

EXTRATO DO RESULTADO

Local: Uiramuta-RR

Órgão: Câmara Municipal de Uiramuta

Modalidade da contratação: Pregão Presencial

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Menor Preço por Lote

Vencedor: G. DE MENEZES DA SILVA -ME

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Valor R\$= 117.600,00 (cento e dezessete mil seiscentos reais)

Programa de trabalho: 01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO

DAS ATIVIDADES DA CAMARA, Elemento de Despesas:

33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS PESSOA JURIDICA,

Fonte de Recursos: RP

Objeto: contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITACOES E CONTRATOS PUBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR, NO ANO DE 2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Uiramutã – RR, 18 de Abril de 2024.


Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPCCMUJ
Dec. Nº 001/2024

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeira

Portaria n. 001/2024

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO



PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2024
PROCESSO N.º 007/2021

RESULTADO

A Agente de Contratação/Pregoeira da CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA-RR, de acordo com a Lei 14.133/2021, informa que a vencedora do certame de Pregão Presencial, foi a empresa G. DE MENEZES DA SILVA -ME, CNPJ 41.796.556/0001-13, de acordo com adjudicação e homologação do certame.

EXTRATO DO RESULTADO

Local: Uiramuta-RR
Órgão: Câmara Municipal de Uiramuta
Modalidade da contratação: Pregão Presencial
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Tipo: Menor Preço por Lote
Vencedor: G. DE MENEZES DA SILVA -ME
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor RS= 117.600,00 (cento e dezessete mil seiscientos reais)
Programa de trabalho: 01.031.1000.2001.0000 –
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA,
Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – **OUTROS SERVICOS**
PESSOA JURIDICA,
Fonte de Recursos: RP

Objeto: contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITACOES E CONTRATOS PUBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR, NO ANO DE 2024,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Uiramutã – RR, 18 de Abril de 2024.

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria N. 001/2024

Publicado por:

Maria da Conceição Mota Santos
Código Identificador:41246E75

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 18/04/2024. Edição 2127

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo adm. n.º 007/2024

Objeto: contratação de empresa especializada, mediante Pregão Presencial, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei n. 14.133/2021 e alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR, NO ANO DE 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de PP n.º 007/2024.

Fornecedor: G. DE MENEZES DA SILVA – ME, CNPJ 41.796.556/0001-13

Data: 18/04/2024

Valor de referência: 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Valor adjudicado: 117.600,00 (cento e dezessete mil seiscentos reais)

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação da Pregoeira e do controle interno, adjudico e homologo o resultado do Pregão n. 07/2024 em favor da empresa G. DE MENEZES DA SILVA – ME, CNPJ 41.796.556/0001-13, nos termos do art. 28, I, da Lei n. 14.133/2021.

Após,

I. À Secretaria de Finanças para emitir nota empenho em favor da empresa adjudicatária contendo no verso que a contratação tem por base os termos previstos no Pregão Presencial n.º 007/2024 e no valor de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil seiscentos reais).

II. ao Pregoeiro para divulgação e inserção do resultado do Pregão no site institucional desta Câmara e o extrato no DOE (art. 176, Parágrafo Único, I);

III. Convocar o vencedor para entregar nota de empenho, assinatura de contrato e ordem de serviço para execução, com publicações de extratos.

Uiramutã – RR, 18 de Abril de 2024.

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da câmara de Uiramutã



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



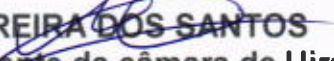
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2024
PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2024

O Presidente da CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 007/2024 - PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2024, mediante a Lei Federal 14.133/21 e Resolução nº 004/2024, conforme dados a seguir: Valor: R\$ R117.600,00 (tcento e dezessete mil seiscentos reais). Empresa: G. DE MENEZES DA SILVA - ME; CNPJ Nº 41.796.556/0001-13. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITACOES E CONTRATOS PUBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR, NO ANO DE 2024.**

Publique-se.

Uiramutã-RR, 18 de abril de 2024.


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da câmara de Uiramutã



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



A
Contabilidade

Solicito providencias quanto a emissão da nota de empenho do Processo n.º 007/2024.

Programa de trabalho: 01.031.1000.2001.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS PESSOA JURIDICA,

Fonte de Recursos: RP

Valor R\$= 117.600,00 (cento e dezessete mil seiscentos reais)

Uiramutã – RR, 18 de Abril de 2024.


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO N° 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



CONTRATO N. 007/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA E O (A) EMPRESA G. DE MENEZES DA SILVA - ME CNPJ: 41.796.556/0001-13 PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE URAMUTÃ, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 01.613.317/0001-66 com sede na Martiniano Vieira s/n, Cep. 69.358-000 no Município de Uiramutã, neste ato representado pelo Senhor(a) Presidente Max Ferreira dos Santos, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro a Empresa G. DE MENEZES DA SILVA - ME inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. 41.796.556/0001-13 Localizada na Rua PEIXES, N.114, Bairro: CIDADE SATELITE CEP: 69.317.532 Boa Vista – RR, neste representado pela senhor GEICIEL MENEZES DA SILVA, inscrito no CPF n. 022.317.792-00 residente me boa vista –RR doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar este CONTRATO, N. 007/2024 a esta Câmara, cuja celebração foi autorizada através do resultado do Pregão Presencial nº. 007/2024-CL nos autos do processo nº. 007/2024-CL, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com as modificações que lhe introduziu a Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994; parte integrante deste Contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusula e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR, NO ANO DE 2024, conforme as condições e especificações deste Termo De Referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------------------------	-----	-------	----------------	-------------



01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM Assessorar todo o tramite dos procedimentos licitatórios; Auxiliar no controle e armazenamento de dados e informações dos procedimentos licitatórios, para atender aos órgãos fiscalizadores internos e externos; Orientar a equipe técnica da Administração Municipal responsável pelos procedimentos licitatórios, com base na legislação vigente; Desenvolver roteiro de procedimentos para a realização das diversas modalidades, com instrução direta para os servidores da Câmara, visando à transferência de conhecimento para operação das metodologias planejadas; Assessorar na elaboração da contratação direta, que aborde questões de dispensa e inexigibilidade de licitação; Fazer verificação subsequente dos atos do processo de Licitação no momento da homologação e, também, após a homologação, estendendo-se a fase de empenho e liquidação; Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato.	SERV. MÊS	12	9.800,00	117.600,00
VALOR TOTAL (cento e dezessete mil seiscentos reais)					117.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:

- a) Processo nº. **007/2024**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (A)

- a) Fazer com que o **CONTRATANTE** tenha conhecimento de todos os trabalhos executados;
- b) Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, obedecendo e cumprindo integralmente a Legislação Vigente;
- c) Recolher pontual e exatamente todos os tributos encargos sociais a que esteja obrigado por força deste contrato, cujos comprovantes deverão ser exibidos ao **CONTRATANTE** mensalmente;
- d) Não subempreiteira, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- e) Reparar qualquer **material** que esteja em desacordo com o objeto do contrato, sem que implique em aumento de despesa ao **CONTRATANTE**;

3.2 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:



a) Receber o objeto do contrato através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, cessando de pleno direito, findo este período, independentemente de notificação ou aviso.

Parágrafo Único: O prazo constante desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que fundamentadamente solicitados e autorizados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil seiscentos reais), conforme consta da proposta da **CONTRATADA**, aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Os preços inicialmente contratados, de acordo com a legislação vigente, serão fixos e irrevogáveis e compreendem todos os encargos decorrentes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Geral, efetuará o pagamento até o dia 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, após ter recebido a documentação fiscal do (a) Contratado (a), (Nota Fiscal/Faturas) discriminativas, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



CLÁUSULA SEXTA - DA ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Projeto atividade: 01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**, Elemento de Despesas: **33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS PESSOA JURIDICA**, Fonte de Recursos: RP, no exercício de 2024, seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

Parágrafo Único - Para cobertura parcial das despesas decorrentes da presente contratação foi emitida a nota de empenho, no valor de R\$ R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil seiscentos reais), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso do fornecimento do objeto deste contrato, multa de 10% (dez por cento) ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, comutável com as demais penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos



resultantes e depois de decorrido sanção aplicada com base no item anterior;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

1.0 Seu(s) representante(s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

2.0 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

Parágrafo Segundo - Será considerado recusa formal:

6.1.1- A inexecução do contrato; e

b) A execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa referida nesta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Geral.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciaste (Art. 117, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (a)**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do



CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos (Art. 177, § 1º ao §4º, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos:

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II – Por acordo das partes:

a) Quando necessário à modificação da forma dos serviços contratados em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Parágrafo Segundo - Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 130 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Art. 111 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no diário oficial dos municípios, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÔRO

12.1 - As partes neste instrumento elegem, para todo e qualquer procedimento judicial, o Foro da Comarca de Pacaraima/RR para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza do que foi ajustado, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, perante as testemunhas abaixo assinadas, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que fica pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

Gabinete do Presidente,



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Uiramutã – RR 22 de Abril de 2024.

PELO CONTRATANTE:

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

PELA CONTRATADA:

G. DE MENEZES DA SILVA – ME
CNPJ: 41.796.556/0001-13
(CONTRANTE)

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 007/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Contratada: G. DE MENEZES DA SILVA - ME

CNPJ: 41.796.556/0001-13

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2024.

Fundamento Legal: Lei 14.133/21

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação: Programa: 01.031.1000.2001.000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

Fonte: RP

Valor Contratado: 117.600,00 (cento e dezessete mil seiscentos reais)

Data da Assinatura: 22/04/2024

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 007/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Contratada: G. DE MENEZES DA SILVA - ME

CNPJ: 41.796.556/0001-13

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS E NOS SETORES DE CADASTRO E COMPRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR, NO ANO DE 2024.

Fundamento Legal: Lei 14.133/21

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação: Programa: 01.031.1000.2001.000-
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 OUTROS SERVICOS
PESSOA JURIDICA

Fonte: RP

Valor Contratado: 117.600,00 (cento e dezessete mil
seiscentos reais)

Data da Assinatura: 22/04/2024

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:

Meico Willians Silva Queiroz

Código Identificador:290E67C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 23/04/2024. Edição 2130

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR



Decreto nº 020/2023

Designa Servidor para a função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Uiramutã, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Capítulo III, Art. 27, inciso II do Regime Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora, DANIELE DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 033.608.512-50, para a Função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Uiramutã.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 02/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Uiramutã/RR, 23 de novembro de 2023

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã

Publicado por:
Iris Cristina Alvarado da Cunha
Código Identificador:270A4103

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 24/11/2023. Edição 2027
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
41.796.556/0001-13	GEICIEL MENEZES DA SILVA 02231779200

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 14/05/2024

Validade: 12/08/2024

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 0D7110

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G. MENEZES DA SILVA
CNPJ: 41.796.556/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:20:40 do dia 14/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2024.

Código de controle da certidão: **8626.B45D.35CE.C02C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
 Rua Coronel Pinto, 188
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
 CNPJ: 05.943.030/0001-55



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 002379/2024

Nome/Razão Social: **G. MENEZES DA SILVA**
 Nome Fantasia: **ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL**
 Inscrição Municipal: **978511.6** CPF/CNPJ: **41.796.556/0001-13**
 Endereço: **RUA PEIXES, 114**
CIDADE SATELITE - BOA VISTA - RR 69317532

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 03/05/2024.

Certidão válida até: **02/06/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **110001552770000064600030002379202405039**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.796.556/0001-13
Razão Social: GLEICEL MENEZES DA SILVA 00231779200
Endereço: R CEZAR NOGUEIRA JUNIOR 4625 / SENADOR HELIO CAMPO / BOA VISTA / RR / 69316-652

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050603311705573659

Informação obtida em 14/05/2024 12:18:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: G DE MENEZES DA SILVA

CPF/CNPJ: 41.796.556/0001-13

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 003760010540

Emitida gratuitamente pela internet em: 14/05/2024 as 11:24

Data da última atualização da base de dados: 25/08/2023 as 08:02

Válida até o dia: 13/07/2024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. MENEZES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.796.556/0001-13

Certidão nº: 33423891/2024

Expedição: 14/05/2024, às 12:22:01

Validade: 10/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. MENEZES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.796.556/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

R MARTIMIANO VIEIRA, S/N

01.613.317/0001-66

Exercício: 2024

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00095

DATA: 20/05/2024 VENCTO:20/05/2024 PAGTO: 20/05/2024
 Credor.: G. MENEZES DA SILVA CNPJ: 41.796.556/0001-13 Cod: 171
 Endereço: Rua Peixes
 Cidade.: BOA VISTA CEP: 69317-532
Discriminação..:
 PAGAMENTO CONFORME NOTA FISCAL N° 102

Valor **9.800,00**

(nove mil e oitocentos reais) * * * * *
 * * * * *
 * * * * *

Despesa Bruta: **R\$ 9.800,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
36	/ 1	GL 010100	01.031.1000	2001.0000	3.3.90.39.00	R\$ 9.800,00	R\$ 0,00	R\$ 9.800,00
TOTAL					R\$ 9.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.800,00

Despesa Líquida: **R\$ 9.800,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE / /

MAX FERREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	8796	52010	9.800,00
TOTAL . . .			R\$ 9.800,00

Despesa paga em 20/05/2024 Com os recursos acima discriminados

ÍRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
SEC. FINANÇAS

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

 / /

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____



Emissão de comprovantes

G3322409394224431
24/05/2024 09:53:31

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/05/2024 - AUTOATENDIMENTO - 09.53.32
3797403797 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL UIRAMUTA
AGENCIA: 3797-4 CONTA: 8.796-3

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CAMARA MUNICIPAL UIRAMUTA
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 3027-9 - ASA BRANCA
CONTA: 4.005-3

FAVORECIDO: G. MENEZES DA SILVA
CPF/CNPJ: 41.796.556/0001-13
VALOR: R\$ 9.800,00
DEBITO EM: 20/05/2024

=====

DOCUMENTO: 052010
AUTENTICACAO SISBB: 5.099.178.94C.F22.307

Transação efetuada com sucesso por JG475685 IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

